GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PMMG POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Seção de Licitações e Contratos do CSC-PM/DAL

Processo SEI nº 1250.01.0006409/2025-37

EDITAL DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025	
PLANEJAMENTO SIRP (Sistema Informatizado de Registro de Preços):	113/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR:	POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
OBJETO:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de colete de proteção balística de uso ostensivo, nos tamanhos P, M, G e GG, nos modelos masculino e feminino, com nível de proteção III-A
VALOR ESTIMADO:	Orçamento sigiloso
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor Preço por Lote
MODO DE DISPUTA:	Aberto e Fechado
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	Licitação com participação ampla (sem reserva de lotes para ME e EPP), conforme disposto no Anexo I, Termo de Referência
LOCAL: Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/	
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO	**HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO**
30/07/2025	**09h00** (Horário de Brasília/DF)

Sumário

1. PREÂMBULO
2. OBJETO
3. DO REGISTRO DE PREÇOS
4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
7. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES
8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
9. DA HABILITAÇÃO
10. DOS RECURSOS
11. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
16. DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DA ATA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
17. DA CONTRATAÇÃO
18. DA SUBCONTRATAÇÃO
19. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
20. DO PAGAMENTO
21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
22. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. PREÂMBULO

Torna-se público que o ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, representada pelo CENTRO DE MATERIAL BÉLICO (CMB), realizará licitação na modalidade pregão eletrônico, cujo critério de julgamento será o menor preço, no modo de disputa aberto e fechado, em sessão pública, por meio do *site* www.compras.mg.gov.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, do Decreto Estadual nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, do Decreto Estadual nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024, e demais normas aplicáveis.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de colete de proteção balística de uso ostensivo, nos tamanhos P, M, G e GG, nos modelos masculino e feminino, com nível de proteção III-A, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.

2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As informações e regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões estão dispostas no Anexo I (Termo de Referência) e no Anexo III (Minuta da Ata de Registro de Preços - ARP).

3.1.1. A vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado deverá observar o disposto no Anexo I, Termo de Referência.

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais.

4.2. O pedido de esclarecimentos ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa no Portal de Compras/MG na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”).

4.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e *e-mail*).

4.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.

4.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.

4.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante

receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para “concluída”.

4.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, § 2º, do Decreto Estadual 48.723/2023.

4.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

4.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 15 do Decreto Estadual nº 48.723/2023.

4.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.

4.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação no presente Edital se dará exclusivamente por meio do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais.

5.1.1. As orientações para participação neste Edital são apresentadas no Manual da licitação pelos critérios de julgamento de menor preço e maior desconto – Decreto 48.723/2023, versão Fornecedor.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no mencionado decreto.

5.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:

5.3.1. não se aplica no caso de licitação para aquisição de bens ou contratações de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 5.3.1. e 5.3.2.

5.4. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

5.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

5.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

5.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.4.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

5.5. **Poderão participar** desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

5.5.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública do certame, por meio do *site* www.compras.mg.gov.br - Opção Cadastro de Fornecedores.

5.5.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.

5.5.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

5.5.4. É dever do responsável legal conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.

5.5.6. O licitante se responsabiliza:

5.5.6.1. pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;

5.5.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5.7. Informações complementares a respeito do credenciamento podem ser obtidas no *site* www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via *e-mail*: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h00.

5.6. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123/2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

5.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

5.7. **Não poderão participar deste Edital** as empresas que:

5.7.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.7.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.7.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - Plenário do TCU).

5.7.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

5.7.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.7.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.7.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.7.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

5.7.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.7.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.7.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.7.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal;

5.7.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, a proposta com o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, informando, obrigatoriamente no sistema:

6.1.1. a marca;

6.1.2. o valor unitário e o valor total de cada lote.

6.1.3. quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

6.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.4. O Termo de Referência, constante do Anexo I, definirá as regras para apresentação dos preços para o objeto desta licitação, podendo admitir:

6.4.1. Quantidade mínima a ser cotada em cada lote.

6.4.2. A definição de preços:

6.4.2.1. quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

6.4.2.2. em razão da forma e do local de acondicionamento;

6.4.2.3. quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; ou

6.4.2.4. por outros motivos justificados no processo.

6.4.3. Na hipótese do ítem anterior, 6.4.1, o ítem constará em mais de um lote desta licitação.

6.5. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

6.5.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

6.5.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

6.8. O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa)** dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos.

6.9. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do portal de compras, as seguintes declarações:

6.9.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

6.9.2. que inexiste impedimento à sua habilitação, e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

6.9.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

6.9.4. a ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.9.6. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;

6.9.7. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

6.9.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir

do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.9.7.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

6.9.8. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:

6.9.8.1. Que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.10. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

6.11. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) encaminhada(s) no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 2003, e alterações.

6.11.1. As fases de classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, a adjudicação e a homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

6.11.2. O disposto nos subitens 6.11 e 6.11.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

6.12. As informações da(s) proposta(s) comercial(is) encaminhada(s) pelo sistema podem ser alteradas pelo fornecedor até a data e horário marcados para a abertura da sessão.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

7.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do Portal de Compras MG.

7.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

7.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote, quando o lote contiver mais de um item e será ofertado pelo valor unitário, quando o lote contiver apenas 01 (um) item, para fins de adequação ao sistema do Portal de Compras.

7.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado.

7.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

7.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.7. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de 15 minutos.

7.7.1. Encerrado o prazo acima disposto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.7.2. Após a etapa prevista no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, ou optar por ofertar valor ou percentual melhor, conforme o critério de julgamento.

7.7.4. Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o item 7.7.2, serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.

7.7.5. Encerrado o prazo estabelecido nos itens 7.7.2 e 7.7.4, o sistema ordenará os lances conforme disposto no item 7.5.

7.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.

7.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para a **Polícia Militar de Minas Gerais**, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.11. **Do empate ficto**

7.11.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta

for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.

7.11.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.11.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.11.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.11.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.12.1. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.12.2. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO*- CPF ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do;	SIM	SIM	NÃO
CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228::::P3_TIPO:CPF	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form.		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota: * A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

8.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

8.2. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2.1. O critério de aceitabilidade de preços unitários máximos para os itens que compõem o lote observará o disposto no Anexo I - Termo de Referência.

8.2.2. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de 02 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.2.2.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

8.2.2.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

8.2.2.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o item 8.2.

8.2.2.2. O fornecedor deverá realizar o upload sua proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

8.2.2.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

8.2.2.2.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal de Assinatura Digital disponibilizado pelo Governo de Minas Gerais, de acesso gratuito, disponível em: http://www.portaldeassinaturas.mg.gov.br. Dúvidas com relação à utilização do Portal de Assinaturas Digital podem ser encaminhadas para o *e-mail* cmi-licitacao@pmmg.mg.gov.br. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

8.2.2.2.1.1.1. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

8.2.2.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

8.2.2.3.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial, a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do *site*: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/.

8.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

8.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.4.1. contiver vícios insanáveis;

8.4.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Termo de Referência e anexos;

8.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

8.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Termo de Referência e anexos, desde que insanáveis.

8.4.6. Considera-se indício de inexequibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

8.4.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.4.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

8.4.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.5. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras/MG e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no Portal de Compras/MG.

8.5.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 8.5, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste edital.

8.5.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

8.5.3. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 02 (duas) horas contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.

8.7. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.10. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.10.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. **Da apresentação de amostras**

8.11.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será convocado a apresentar amostra para a realização dos testes necessários à verificação do atendimento das especificações definidas no Anexo I – Termo de Referência.

8.11.2. Devem ser observadas as especificações detalhadas dos procedimentos e os critérios objetivos da avaliação, dispostos no Anexo I - Termo de Referência.

8.11.3. A data e local onde será realizada a avaliação técnica da amostra serão divulgados no Portal de Compras, sendo facultada a presença de todos os fornecedores participantes.

8.11.4. O órgão/entidade responsável pela elaboração do Termo de Referência indicará a equipe técnica que realizará a análise da amostra, cabendo à esta avaliar os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, segundo especificado objetivamente no Anexo I - Termo de Referência.

8.11.5. O(s) parecer (es) da equipe técnica, contendo o resultado da avaliação da amostra, serão divulgados a todos os participantes interessados por meio do Portal de Compras.

8.11.6. No caso de não entregar a amostra no prazo, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou estando a mesma fora das especificações previstas neste edital, a proposta do licitante será desclassificada.

8.11.7. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra, observada a ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.11.8. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2. A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao Cagef, nos documentos por ele abrangidos, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

9.3. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 9.1, ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

9.5. Nas hipóteses de exigência de apresentação de documentos de habilitação após a data de recebimentos das propostas, durante a sessão pública, os documentos deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 8.2.2.1 deste Edital.

9.5.1. A não regularização dos documentos constates do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.6. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo

em sede de diligência, para:

9.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Aos beneficiários listados no item 5.4 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

9.8.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.8.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no "*chat*" que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

9.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo Pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.

9.10. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

9.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

9.14. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

10. DOS RECURSOS

10.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.

10.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 10.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 10.1, ao final da etapa de habilitação.

10.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para

o *e-mail* cmi-licitacao@pmmg.mg.gov.br e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº do processo e lote), observado o prazo previsto no item 10.1.

10.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

10.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

10.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

11.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723/2023 por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

11.1.1. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei Federal nº 14.133/2021).

11.1.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

11.1.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

11.1.4. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.1.5. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 11.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), quadro de avisos e também por *e-mail*, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o Pregoeiro registrará o preço do licitante vencedor.

13.2. Todos os participantes estão convidados e incentivados a realizarem o registro adicional de preços para compor o cadastro de reserva na forma do item 15 deste edital, mesmo que não tenham sido vencedores dos lotes disputados, seguindo a ordem de classificação e desde que manifestem esta intenção ao final da sessão de lances.

13.3. O processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

13.3.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

13.3.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

13.3.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

13.3.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.4. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.

13.4.1. A ata ficará disponível no Portal de Compras, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito

à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.1. O prazo previsto acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do convocado, devidamente justificada e dentro do prazo, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo órgão ou pela entidade gerenciadora.

14.2. Na hipótese de o convocado não assinar a ARP no prazo e nas condições estabelecidos, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes ou fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para assinar a ARP em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes ou fornecedores de que trata o item acima aceitar a contratação, o órgão gerenciador, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

14.2.1.1. convocar os licitantes ou fornecedores remanescentes que mantiveram a sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

14.2.1.2. adjudicar e firmar a ARP nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.3. A ata de registro de preços, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

14.3.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

14.3.1.1. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o *e-mail*: cmi-licitacao@pmmg.mg.gov.br.

14.3.1.2. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. As informações do preço registrado, com a indicação dos fornecedores serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.

14.6. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.

14.7. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a assinatura da ata de registro de preços, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

15.1.1. dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

15.1.2. dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original;

15.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.3. A verificação da conformidade das propostas e a habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva serão efetuadas somente quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 48.779/2024.

15.4. No caso do item 15.3, seguir-se-á com a análise da amostra verificando se atende às especificações constantes no Termo de Referência.”

16. DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DA ATA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

16.1. As regras referentes à vigência e às alterações da Ata de Registro de Preços e ao cancelamento do registro do Fornecedor e dos preços registrados estão dispostas no Anexo III, Minuta da Ata de Registro de Preços.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. A contratação com os fornecedores com preços registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.1.1. Os instrumentos de que trata o caput serão assinados, aceitos ou retirados no prazo de validade da ata de registro de preços.

17.1.2. Os contratos decorrentes do SRP poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.2. O representante legal do licitante que tiver registrado em ata a proposta vencedora deverá aceitar ou retirar o termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais.

17.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.2.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17.2.3. O fornecedor detentor do preço registrado deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

17.2.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme cadastro de reserva, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

17.2.5. A recusa injustificada do beneficiário da Ata de Registro de Preços em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

17.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

17.3.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

17.4. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor com preço registrado, implica o reconhecimento de que:

17.4.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

17.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

17.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concorda com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

17.6. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

19. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

19.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

22.2. O procedimento será divulgado no Portal de Compras/MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

22.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

22.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.

22.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

22.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

22.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

22.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.

22.10. O fornecedor contratado será constantemente avaliado em termos de suas entregas.

22.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

22.12. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

22.13. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.

22.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA COMPRA DE BENS;

ANEXO DE EDITAL III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO DE EDITAL IV - MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO DE EDITAL V - MINUTA DO TERMO DE ADESÃO.

João Xavier Rodrigues Júnior, Ten-Cel PM

Ordenador de Despesas do CMB

Documento assinado eletronicamente por **João Xavier Rodrigues Júnior**, **Tenente Coronel PM**, em 15/07/2025, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **117637680** e o código CRC **09DAE98A**.

Referência: Processo nº 1250.01.0006409/2025-37 SEI nº 117637680

Anexo nº I - Termo de Referência/PMMG/DAL/CSC-PM/LICITAÇÃO/2025

PROCESSO Nº 1250.01.0006409/2025-37

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRAS DE BENS

DATA	ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
27/05/2025	Polícia Militar de Minas Gerais	1259999

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Estado Maior da Polícia Militar - EMPM E-mail: cmi-licitacao@pmmg.mg.gov.br	Centro de Material Bélico da Diretoria de Apoio Logístico - CMB/DAL

SUMÁRIO

1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
8 - HABILITAÇÃO
9 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
10 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição futura e eventual de Colete de proteção balística de uso ostensivo nos tamanhos P, M, G e GG para o modelo masculino e P, M, G e GG para o modelo feminino, no nível de proteção III-A, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

Tabela 01 - Descrição dos Itens

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
1	1	718386	COLETE DE PROTECAO BALISTICA - IDENTIFICACAO: OSTENSIVO; NIVEL DE PROTECAO: NIVEL III A (CALIBRE 9MM E 44 MAGNUM); MODELO: MASCULINO; TAMANHO P.	Para a PMMG deverá ser no Centro de Material Bélico, na Av. Amazonas 6745, Gameleira, Belo Horizonte-MG. Para os demais órgãos ou entidades participantes o local de entrega será o constante na nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, sempre na Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH).	Unidade	7200
	2	672343	COLETE DE PROTECAO BALISTICA - IDENTIFICACAO: OSTENSIVO; NIVEL DE PROTECAO: NIVEL III A (CALIBRE 9MM E 44 MAGNUM); MODELO: MASCULINO; TAMANHO M.		Unidade	7730
	3	672327	COLETE DE PROTECAO BALISTICA - IDENTIFICACAO: OSTENSIVO; NIVEL DE PROTECAO: NIVEL III A (CALIBRE 9MM E 44 MAGNUM); MODELO: MASCULINO; TAMANHO G.		Unidade	3190

	4	1475290	COLETE DE PROTECAO BALISTICA - IDENTIFICACAO: OSTENSIVO; NIVEL DE PROTECAO: NIVEL III A (CALIBRE 9MM E 44 MAGNUM); MODELO: MASCULINO; TAMANHO GG.		Unidade	1800
2	1	1290282	COLETE DE PROTECAO BALISTICA - IDENTIFICACAO: OSTENSIVO; NIVEL DE PROTECAO: NIVEL IIIA (CALIBRE 9MM E 44 MAGNUM); MODELO: FEMININO; TAMANHO: P.	Para a PMMG deverá ser no Centro de Material Bélico, na Av. Amazonas 6745, Gameleira, Belo Horizonte-MG. Para os demais órgãos ou entidades participantes o local de entrega será o constante na nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, sempre na Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH).	Unidade	2940
	2	1290290	COLETE DE PROTECAO BALISTICA - IDENTIFICACAO: OSTENSIVO; NIVEL DE PROTECAO: NIVEL IIIA (CALIBRE 9MM E 44 MAGNUM); MODELO: FEMININO; TAMANHO: M.		Unidade	2560
	3	1290304	COLETE DE PROTECAO BALISTICA - IDENTIFICACAO: OSTENSIVO; NIVEL DE PROTECAO: NIVEL IIIA (CALIBRE 9MM E 44 MAGNUM); MODELO: FEMININO; TAMANHO: G.		Unidade	1310
	4	1290312	COLETE DE PROTECAO BALISTICA - IDENTIFICACAO: OSTENSIVO; NIVEL DE PROTECAO: NIVEL IIIA (CALIBRE 9MM E 44 MAGNUM); MODELO: FEMININO; TAMANHO: GG.		Unidade	720

1.1.1. O orçamento será sigiloso, a fim de que se busque o melhor preço durante a fase competitiva do certame, o qual será divulgado durante a realização desta, após a fase competitiva. Tal competitividade tende a possibilitar a participação de empresas com expertise e responsabilidade técnica para entregar equipamentos de qualidade, bem como propiciar melhores propostas e, consequentemente, maiores vantagens e economicidade à Administração.

1.2. **Caracterização do Objeto:**

1.2.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 17 de março de 2023.

1.3. **Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

1.3.1. A participação na presente licitação é aberta a todos (sem exclusividade ou reserva de lotes para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparados aos benefícios do Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), considerando não haver no Estado de Minas Gerais um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme o inciso II do art. 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.4. **Do Registro de Preços**:

1.4.1. Adota-se o procedimento de Sistema de Registro de Preços na presente contratação, considerando a justificativa nos autos do processo e levado em consideração o inciso I do art. 3° do Decreto nº 48.779 de 2024: quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

1.4.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 12 (doze) meses contado do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por igual período, na forma do art. 20 do Decreto nº 48.779, de 2024.

1.4.3. É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência das seguintes hipóteses:

1.4.3.1. Existência de Ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste Registro de Preços;

1.4.3.2. Exaurimento ou insuficiência do quantitativo para atendimento do participante na ARP em vigor;

1.4.3.3. Aproximação do término da vigência da ARP em vigor, na hipótese de contratações sucessivas do objeto;

1.4.3.4. Apuração, em andamento, de ocorrência de hipótese que acarrete o cancelamento da ARP em vigor, nos termos do art. 28 do Decreto nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024.

1.4.4. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) poderão aderir à ARP na condição de não participantes, observados os requisitos constantes na própria AR'P.

1.4.4.1. As aquisições ou as contratações adicionais de não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes.

1.4.4.2. O quantitativo decorrente das adesões de não participantes à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ARP.

1.4.5. O regramento detalhado quanto à gestão e execução da Ata de Registro de Preços está previsto na própria Ata.

1.5. **Da Contratação:**

1.5.1. O prazo de vigência da contratação decorrente da ARP é de 12 (doze) meses contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.5.1.1. O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

1.5.6. O contrato (ou outro instrumento que o substitua) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. **Descrição da Solução:**

1.6.1. **Coletes Balísticos**

1.6.1.1. Colete balístico para uso policial, nível III-A (.44 Magnum e 9mm Luger), para proteção das costas, tórax, abdômen e das laterais do tronco do usuário, de

forma que, no mínimo, toda a área vital acima da cintura e abaixo do pescoço fique protegida.

1.6.1.2. Os painéis de proteção balística frontal e dorsal serão formados por lâminas de material balístico com flexibilidade e conforto para o usuário, devendo possuir o nível de proteção balística III-A, conforme critérios da norma NIJ Standard 0101.04, Revisão A. Para tanto, devem ser compostos por materiais leves e resistentes às intempéries do uso cotidiano, tais como, abrasão e elevadas temperaturas, sendo as fibras utilizadas predominantemente de aramida.

1.6.1.3. Em conjunto com o material balístico, podem ser utilizadas até 02 (duas) camadas de E.V.A. (Etileno Acetato de Vinila), manta de polietileno expandido ou tecido em feltro 100% aramida, como material para redução de trauma, de modo a garantir proteção aliada ao conforto no uso cotidiano dos policiais. Tal material utilizado para redução de trauma deverá ter período de garantia igual ou superior ao do material balístico.

1.6.1.4. Cada lâmina individual do material balístico deve ser confeccionada em tecido ou falso tecido construído por fios predominantemente em aramida cuja estrutura têxtil seja do tipo multiaxial.

1.6.1.5. A gramatura mínima admitida em cada lâmina individual do material balístico deverá ser de 480 g/m2 (quatrocentos e oitenta gramas por metro quadrado), com vistas a garantir a durabilidade, robustez e melhor desempenho balístico ao longo da vida útil do colete.

1.6.1.6. A massa máxima dos painéis balísticos nível III-A, incluindo seus respectivos revestimentos (invólucros / envelope balístico), deve estar de acordo com a tabela 01 abaixo:

Quadro 01 – Peso máximo dos Painéis Balísticos Ostensivos (com invólucro):

MODELO	TAMANHOS	MASSA MÁXIMA* (kg)
MASCULINO	PEQUENO (P)	2,04
	MÉDIO (M)	2,35
	GRANDE (G)	2,69
	EXTRA GRANDE (GG)	3,01
PREFERENCIALMENTE FEMININO	PEQUENO (P)	1,55
	MÉDIO (M)	1,78
	GRANDE (G)	2,03
	EXTRA GRANDE (GG)	2,45

***Será tolerada variação até o limite de 10% para mais.**

1.6.1.7. O limite máximo de massa foi definido por meio de comparações feitas entre inúmeros tecidos e não tecidos balísticos, de modo a não limitar o mercado, permitindo que os fornecedores possam oferecer diversos tipos de soluções e, simultaneamente, garantir o máximo de conforto e durabilidade ao objeto adquirido.

1.6.1.8. Cada colete deverá ser fornecido com uma capa externa (vestida) e outra sobressalente, confeccionadas em formato envelope, conforme especificações descritas no item específico.

1.6.1.9. Independentemente do tipo ou modelo, os coletes deverão serem acompanhados de informativo, com instruções de uso, armazenamento, conservação e limpeza dos painéis balísticos e de suas capas.

1.6.1.10. As costuras para união das lâminas do material balístico só serão permitidas nas regiões periféricas da solução balística, a no máximo 76 mm da borda, de modo a garantir a união das camadas, conforto ao usuário e a estabilidade do desempenho balístico ao longo da vida útil do produto, evitando a inserção de pontos de fragilidade na área útil do painel balístico. Assim, não serão permitidas costuras que estejam dispostas nas áreas sujeitas a disparos balísticos dentro da área útil do painel balístico, conforme estabelecido na norma NIJ Standard 0101.04, Revisão A.

1.6.1.11. Todas as costuras presentes no painel balístico deverão ser feitas com linha/fio de alta resistência e com propriedades específicas, a fim de manter unidas as camadas de que se compõe cada painel balístico.

1.6.1.12. A borda do painel balístico poderá ou não ser debruada, ficando a critério do fabricante avaliar esta necessidade, levando em consideração a possibilidade de desfiamento futuro dos painéis, e consequente acionamento da garantia para substituição.

1.6.1.13. Os coletes citados como PREFERENCIALMENTE FEMININOS não poderão ter bojos para os seios.

1.6.1.14. Os coletes deverão ser fornecidos nos modelos Masculino e Preferencialmente Feminino nos tamanhos Pequeno (P), Médio (M), Grande (G) e Extra Grande (GG) de acordo com as dimensões constantes nos quadros 02, 03, 04 e 05.

1.6.1.15. Os painéis balísticos são compostos em duas partes, a dorsal e a frontal. O formato e dimensões dos painéis deverão estar conforme as figuras 01 e 02, e tabelas seguintes.

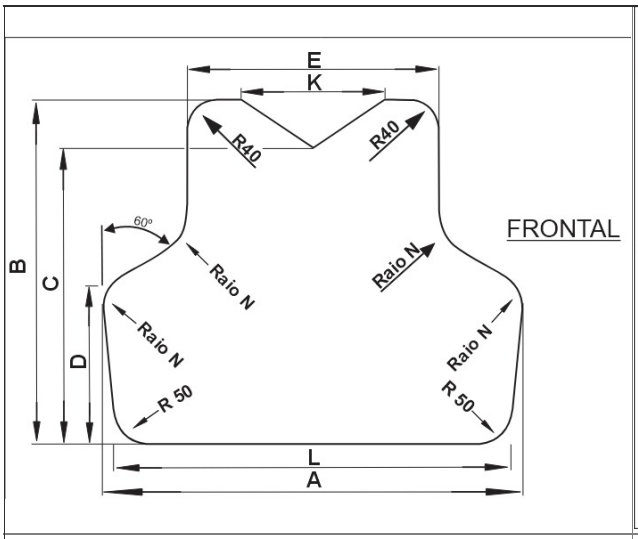

Figura 01 - Painel balístico Frontal

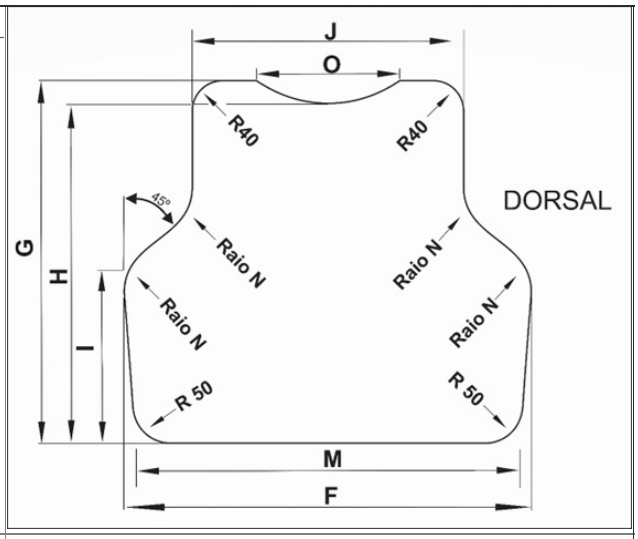

Figura 02 - Painel balístico Dorsal

Quadro 02 Dimensões (mm) do painel balístico MASCULINO ostensivo (tolerância ±1%):

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
P	470	400	340	180	280	480	420	390	180	310	150	440	450	50	150

M	500	430	370	200	300	510	450	420	200	340	170	470	480	60	170
G	530	460	400	220	320	540	480	450	220	360	190	500	510	70	190
GG	560	490	430	240	340	570	510	480	240	380	210	530	540	80	210

Quadro 03 Área média de proteção (m²) – MASCULINO ostensivo (tolerância ±1%):

TAMANHO	ÁREA FRONTAL	ÁREA DORSAL	ÁREA TOTAL
P	0,1452	0,1605	0,3057
M	0,1670	0,1850	0,3520
G	0,1905	0,2117	0,4022
GG	0,2154	0,2363	0,4517

Quadro 04 – Dimensões (mm) do painel balístico FEMININO ostensivo (tolerância ±1%):

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
P	450	340	260	120	260	460	360	330	100	290	140	420	430	50	140
M	470	370	290	130	280	480	390	360	110	310	150	440	450	50	150
G	490	400	320	140	300	500	420	390	120	330	170	460	470	50	170
GG	540	440	350	150	330	550	460	430	130	360	190	500	520	50	190

Quadro 05 – Área média de proteção (m²) – FEMININO ostensivo (tolerância ±1%):

TAMANHO	ÁREA FRONTAL	ÁREA DORSAL	ÁREA TOTAL
P	0,1090	0,1241	0,2331
M	0,1256	0,1420	0,2676
G	0,1430	0,1609	0,3039
GG	0,1729	0,1946	0,3675

1.6.1.16. Todos os modelos de colete devem possuir, em conformidade com os requisitos avaliados pelo Exército Brasileiro, ReTEx (Relatório Técnico Experimental) e RAT (Relatório de Avaliação Técnica), que homologa o respectivo ReTEx, ou Certificação de Conformidade Técnica quanto aos requisitos de desempenho e segurança, emitido por Organismo de Certificação designado (OCD), designado pelo Comando do Exército, com base na aprovação de protótipo em avaliação técnica segundo os requisitos da Norma NIJ Standard 0101.04 REV A, que assegurem sua capacidade de proteção balística em nível III-A, devidamente apostilados ao Título de Registro (TR) ou Certificado de Registro (CR). Os respectivos documentos mencionados deverão ser encaminhados juntamente com a proposta comercial atualizada, referente ao item 8 do Edital, para fins de comprovação da sua composição.

1.6.1.17. Os painéis balísticos deverão possuir na primeira camada, e a cada quatro camadas subsequentes, o nome do fabricante, a numeração de série e a sigla "PMMG", para identificação em caso de extravio, furto ou roubo, gravada em tinta ou tecnologia que não se apague ou danifique com o tempo ou uso.

1.6.1.18. Na lâmina central (metade do número de lâminas) dos painéis frontal e dorsal de cada colete, na região central do painel, deverá existir, por meio de inserção, dispositivo eletrônico do tipo "chip", com dados de lote e número de série do colete, com garantia de funcionamento mínimo de 06 (seis) anos. Para cada 1.000 (mil) coletes adquiridos deverá ser entregue 01 (um) leitor para conferência dos "chips" instalados nos coletes.

1.6.1.19. Caso o "chip" não comporte os dados completos do colete (número de série, nível de proteção, tamanho, data de fabricação e garantia, matéria-prima), deverá possuir numeração a ser obtida na leitura que será relacionada a listagem entregue em meio digital e impressa, com encadernação de boa qualidade, constando os dados citados acima e o número obtido na leitura do "chip". A entrega da listagem com todos os dados acima descritos é obrigatória, independentemente dos dados estarem ou não comportados no "chip". É desejável que o número de série seja formado por composição de caracteres que individualize o fornecimento do fabricante, vinculado ao adquirente do colete e ano de produção.

1.6.2. **Etiqueta de Identificação**

1.6.2.1. Em cada invólucro, frontal e dorsal, deve ser afixada uma etiqueta nas respectivas superfícies que fiquem viradas para o lado de contato com o corpo do usuário, conforme exigido na Portaria n.º 18 – D Log, de 19 de dezembro de 2006.

1.6.2.2. A referida etiqueta deverá ser fixada a aproximadamente 12 cm da base e fixada em todo seu perímetro por sistema de termofusão ou processo similar de mesmos efeitos, contendo a identificação nos padrões da norma de referência básica (NIJ Standard 0101.04, Revisão A), com a identificação de propriedade "PMMG" acima dos dados de identificação e abaixo dos dados do fabricante, além de eventuais instruções/orientações do fabricante quanto ao uso e conservação, tudo gravado com tinta nítida e indelével (de modo que não se apague com o tempo ou uso).

1.6.2.3. As etiquetas dos painéis balísticos (frontal e dorsal) também deverão conter as informações exigidas na Portaria n.º 18 – DLog, de 19 de dezembro de 2006, no idioma português do Brasil, de forma legível e indelével, em cor contrastante sendo elas:

a) Nome, logotipo ou outra identificação do fabricante;

b) Uso: Masculino / Preferencialmente Feminino;

c) Tamanho: P, M, G ou GG;

d) Nível de proteção com o texto: Certificado de conformidade com a norma NIJ Standard 0101.04 na sua revisão A de 2001;

e) Alerta ao usuário para verificar o tipo de proteção fornecida pelo painel balístico;

f) Número de série;

g) Data de fabricação;

h) Expressão "superfície de impacto" ou "superfície vestida";

i) Data de validade/garantia da proteção balística;

j) Munições que suporta (calibres, velocidades, peso e características do projétil);

k) Instruções de uso e conservação dos painéis balísticos;

l) Em caracteres 1,5 vezes maior que os demais caracteres da etiqueta, deve ser impressa identificação informando que o colete não foi projetado para proteger o usuário de disparos de armas longas e se for o caso, que não protege contra instrumentos perfurocortantes.

1.6.3. **Do invólucro (Envelope Balístico).**

1.6.3.1. O tecido que reveste (invólucro) os painéis balísticos, deverá ser confeccionado preferencialmente em Poliamida 6.6 de alta tenacidade, com ação hidrorrepelente, sendo 100% impermeável, de modo a protegê-los de fatores tais como raios UV, chuva, suor, água, imersão em líquidos, entre outras substâncias que possam atingi-lo.

1.6.3.2. O tecido deverá ser preparado para que possa ser arrematado por processo de solda ultrassônica (termofusão), ou tecnologia similar, que garanta vedação e a completa impermeabilidade dos painéis balísticos. A durabilidade do invólucro, incluindo o fechamento ultrassônico, deverá ser coberta pela garantia do colete, podendo conter, a critério do fabricante, arremates laterais em costuras para acabamento estético, desde que não interfira na estanqueidade.

1.6.3.3. Deverão constares em cada uma das placas (dorsal e frontal) em suas faces de impacto, escrito de forma nítida e indelével, os seguintes dizeres, “FACE DE IMPACTO” com fonte de tamanho adequado e de fácil visualização.

1.6.4. **Das capas externas.**

1.6.4.1. Serão confeccionadas em formato envelope e deverão comportar os painéis balísticos, devidamente ajustados, com aproximadamente 5 mm de folga e de maneira que o usuário possa inseri-los com facilidade, sem a necessidade de dobrá-los.

1.6.4.2. Deverão ser confeccionadas em material de qualidade, oferecendo adequado ajuste ao corpo, para utilização ostensiva, de forma a não comprometer nenhuma área de proteção, otimizando a relação existente entre resistência e comodidade de uso, com liberdade para movimentos.

1.6.4.3. A construção das capas deverá obedecer ao padrão de formato e dimensões dos painéis anteriormente especificados. Elas devem acondicionar de forma precisa os painéis balísticos dorsal e frontal.

1.6.4.4. Tanto na capa frontal como na dorsal, deverão existir aberturas nas faces inferiores, com sistema de ganchos e argolas (tira macho/fêmea) de forte ligação do lado interno, sendo as faces fêmeas voltadas para o corpo do usuário, dispostas horizontalmente em toda a largura das capas, nas mesmas cores destas, medindo 2 cm de largura, com 2 cm de distância das barras e 2 a 3 cm de distância das laterais, conforme figuras 04 e 06.

1.6.4.5. Na região superior da capa frontal, deverá existir um prolongamento da capa (aba de contato), além do limite do painel balístico frontal, no mesmo comprimento e largura da aba superior da capa dorsal, dotado de sistema de ganchos e argolas (fêmea), de forte ligação, disposta verticalmente na largura e extensão da aba da capa, destinado a fixar as alças dos ombros, existentes na capa dorsal, sobre os ombros do usuário, conforme figura 03.

1.6.4.6. As cores dos sistemas de ganchos e argolas (Velcro fêmea e macho), utilizados nas capas deverão estar de acordo com as seguintes tonalidades.

a) Para policiamento ostensivo geral e ROTAM: cor preta;

b) Para policiamento de CHOQUE e MEIO AMBIENTE: cor cáqui

1.6.4.7. Na capa frontal, abaixo da tira de fixação de ganchos e argolas do tipo fêmea destinadas a conectar a alça dos ombros, deverá ser fixada de forma que fique centralizada no colete, um sistema de ganchos e argolas do tipo fêmea, com 28,5 cm ± 10% de comprimento e 10 cm ± 10% de largura, destinado a fixar tanto a logomarca frontal da Polícia Militar como a tarjeta de identificação, ou o kit visibilidade.

1.6.4.8. Na dorsal, deverá possuir abas laterais contínuas, em sentido horizontal, inteiriças e sem emendas. Na parte interna voltada para o corpo, deverá ser afixado sistema de ganchos e argolas de forte ligação, do tipo “macho”, na mesma cor da capa, costurados nas extremidades das abas, com sistema de reforços ou travetes, para aderência na capa frontal, a fim de fixar o colete na altura abdominal, de acordo com as figura 05 e 06.

1.6.4.9. Na região superior da capa dorsal, de forma que fique centralizada na capa, deverá possuir um sistema de gancho e argolas do tipo fêmea, com 28 cm ± 10% de comprimento e 14 cm ± 10% de largura, destinado a fixar a logomarca traseira da Polícia Militar, ou o kit visibilidade.

1.6.4.10. As abas laterais terão por comprimento horizontal a distância desde o limite em que começa a área dorsal até a extremidade central de contato com a outra aba na capa frontal, de acordo com o tamanho do colete, conforme figura 05 e 06.

1.6.4.11. Na região superior da capa dorsal, deverão existir alças que fixarão o conjunto sobre os ombros, dispostas como prolongamento da capa (alça dos ombros), além do limite do painel balístico dorsal, no mesmo comprimento e largura da aba superior da capa frontal, dotado de sistema de ganchos e argolas (macho), de forte ligação, disposto verticalmente na largura e extensão da alça dos ombros, na mesma cor desta, destinado a fixar o conjunto, por sobreposição ao prolongamento frontal, conforme figura 05 e 06.

1.6.4.12. Na alça do ombro direito da capa dorsal, deverão ser afixadas três tiras horizontais no mesmo tecido da capa, com objetivo de fixar na altura do peito, um porta rádio no padrão MOLLE. As tiras deverão estar dispostas da seguinte maneira:

a) Comprimento das tiras igual à largura da alça do ombro;

b) Largura das tiras igual a 2,0 cm;

c) A tira inferior deverá ficar aproximadamente 2,0 cm acima da terminação da alça, colocando o rádio em posição alta na região do peito do usuário;

d) As tiras deverão estar posicionadas com distanciamento de aproximadamente 1,0 cm entre si;

e) Nas bordas e ao centro do porta rádios, deverão existir costuras equidistantes, de forma que o conjunto seja composto por duas presilhas em cada tira horizontal, para possibilitar a fixação do porta rádio, conforme imagens disponíveis na figura 05.

1.6.4.13. As figuras a seguir ilustram as capas frontal e dorsal. Os detalhes deverão ser observados para todas as capas ostensivas, inclusive para as de policiamento especializado, respeitados os padrões de cor definidos para cada modelo de policiamento.

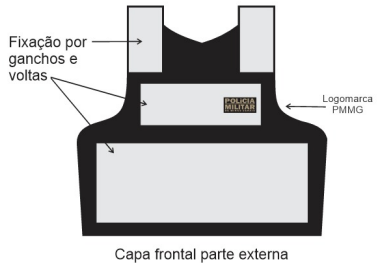

Figura 03 - Capa Frontal Parte Externa

Figura 04 - Capa Frontal Parte Interna

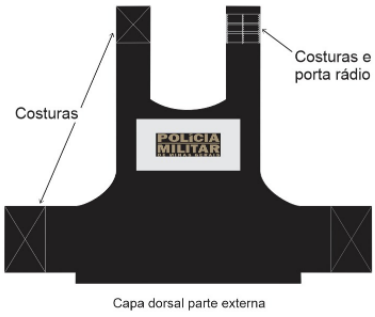

Figura 05 - Capa Dorsal Parte Externa

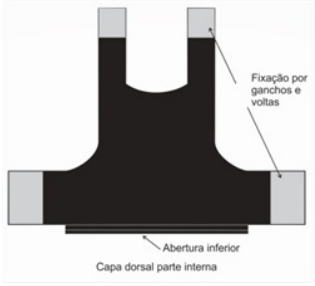

Figura 06 - Capa Dorsal Parte Interna

1.6.4.14. As capas (frontal e dorsal) deverão possuir em toda a extensão, nas faces internas (voltadas ao corpo do usuário), acabamento em forro antibacteriano, antialérgico e macio.

1.6.4.15. Em suas faces externas, deverão possuir em toda a sua extensão acabamento antibacteriano, antialérgico, macio, contra raios UV – A/B, com fator mínimo de proteção UPF 40.

1.6.4.16. As medidas do posicionamento do sistema de ganchos e argolas e logomarcas da PMMG, para ambos os modelos de coletes ostensivos estarão disponíveis no CMB para consulta, de maneira a garantir a padronização e melhor apresentação da marca.

1.6.5. **Das Costuras.**

1.6.5.1. Deverão ser efetuadas com linha de poliéster título 80, na seguinte conformidade: em máquina reta de 1 agulha, ponto fixo 301 para fixação dos sistemas de ganchos e argolas e pesponto externo rente ao contorno.

1.6.5.2. Em máquina reta de 1 agulha, ponto fixo 301 para fixação dos sistemas de ganchos e argolas do tipo fêmea a 3 mm da borda e internamente com reforço em forma de ondas opostas, formando um “oito – 8”, a fim de proporcionar flexibilidade e tenacidade à peça, evitando o rompimento durante a abertura.

1.6.5.3. Costura em interloque bitola mínima de 1 cm para fechamento da capa.

1.6.5.4. Existência de travetes nas extremidades das alças e pontos vulneráveis da capa; quantidade de pontos por cm de 3,0 a 3,5 em todas as costuras.

1.6.5.5. A fixação dos ganchos e argolas (velcros) e porta rádio deve ser reforçada por 3 (três) costuras tipo travete em cada extremidade das junções com a capa.

1.6.5.6. Devem possuir garantia, resistência e durabilidade durante toda a vida útil do produto.

1.6.6. **Da cor padrão PMMG Capa ostensiva preta.**

1.6.6.1. Todos os tecidos empregados (capa interna e externa), deverão estar na cor preta, a ser desenvolvida dentro dos seguintes parâmetros colorimétricos, Pantone 19-4007 TCX sendo o L.a.b. da cor: L* 16,57, a*= -0,05e; b*= -3,04 e Variação de cor, Delta E total até 1,5 de acordo com padrão CMC 2:1.

1.6.6.2. O corante para o tingimento, deverá ser à base de anilinas ácidas, não metaméricas.

1.6.6.3. O tecido deve estar limpo, íntegro, e sua cor deve ser uniforme e estar em conformidade com a Norma AATCC EP 6, com o espectro colorimétrico a seguir definido. As cores devem ter, em sua formulação, corantes que garantam baixa assinatura térmica, na faixa espectral de infravermelho de 700 nm a 1300 nm, próxima à do espectro da luz visível (near infrared), e na faixa visível adjacente. SISTEMA CIELAB 10º.

1.6.7. **Do tecido externo da capa ostensiva de cor preta.**

1.6.7.1. Quanto a matéria-prima, o fio usado no tecido plano das capas será de poliamida 6.6, com fios texturizados a ar, multifilamentos, de média tenacidade, de titulagem 380 Dtex e 140 filamentos (tipo cordura 300), ou tecido similar com mesmas características, entendendo-se como similar um fio que deve seguir o mesmo tipo de especificação e apresentar os mesmos resultados de performance em laboratório.

1.6.7.2. Deve apresentar contornos de fios duplos perpendicular e transversalmente na estrutura em tela para aumento de sua resistência, tinto na cor preta, com acabamento hidrorrepelente, na cor de acordo com L. A. B. informado, além de atender as demais características elencadas abaixo:

a) Fios 100% poliamida 6.6, multifilamento, de média tenacidade, texturizado a ar;

b) Título do fio: 380 Dtex no urdume e na trama;

c) Número de filamentos: 140;

d) Densidade do urdume de no mínimo 23 fios por centímetros;

e) Densidade da trama de no mínimo 22 fios por centímetros;

f) Estrutura do tecido com fundo em Tela 1 x 1;

g) Contornos de fios duplos com função ripstop em quadrados de 8,0 x 8,0 mm;

h) Contornos de fios duplos com função ripstop em losango de 5,0 x 5,0 mm;

i) Gramatura mínima de 190 gr/m² acabado;

j) Resistência à tração do urdume mínima de 25 N/mm – segundo norma NBR 14552/2021;

k) Resistência à tração da trama mínima de 25 N/mm - segundo NBR 14552/2021;

l) Alongamento mínimo do urdume de 35%;

m) Alongamento mínimo da trama de 35%;

n) Resistência ao rasgo sentido trama e urdume de no mínimo 80 N - segundo norma NBR 14553/2021;

o) Corante: tingimento a base de anilinas ácidas;

p) Acabamento: hidrorrepelente com no mínimo nota 4 segundo AATCC 193 e 90% no Spray Test segundo norma AATCC 22.;

q) Cor: Preta (a cor preta dever ser uniforme, em densidade escura, sem brilho).

1.6.8. **Do tecido interno da capa ostensiva de cor preta.**

1.6.8.1. Confeccionada em 100% poliéster, norma AATCC 20 e 20ª, na cor preta de acordo com L. A. B. informado.

1.6.8.2. Estrutura: tridimensional (3D) em malha por trama (Malharia Circular).

1.6.8.3. Face externa: com fio texturizado de Título 167 Dtex com 48 filamentos e fio Liso de título 50 Dtex com 24 filamentos- norma ASTM D 1059.

1.6.8.4. Fio de estrutura: monofilamento de poliéster com título superior a 70 Dtex - norma ASTM D 1059.

1.6.8.5. Face interna: em fio texturizado de título 76 dtex - norma ASTM D 1059.

1.6.8.6. Número de colunas: mínimo 12 colunas por centímetro - NBR 12060.

1.6.8.7. Número de carreiras de malhas - mínimo 19 por centímetro - NBR 12060.

1.6.8.8. Gramatura: 290 g/m2 (+ou- 10%), NBR 10591.

1.6.8.9. Resistência à abrasão de 20.000 ciclos em seco, 10.000 ciclos em úmido, padrões NBR 20344.

1.6.8.10. Permeabilidade ao vapor: valor mínimo de 20 mg/cm2h, norma NBR ISO 20344.

1.6.8.11. Coeficiente de permeabilidade: mínimo 200 mg/cm2, norma NBR ISO 20344; tratamento antimicrobial: (segundo norma AATCC 100) 40 lavagens, ou de qualidade superior.

1.6.9. **Capas para atividades de policiamento especializado.**

1.6.9.1. Poderão ser exigidas capas com diferentes padronagens e cores para atividades de policiamento especializado, no mesmo modelo da capa padrão.

1.6.9.2. Os tecidos camuflados utilizados para a construção das capas são disponibilizados no mercado amplo e geral, contudo, deverão constar do catálogo de fornecedores de tecidos credenciados pela PMMG. Informações sobre o referido cadastro poderão ser obtidas mediante solicitação direcionada a Seção de Fardamentos da PMMG (DAL -06) pelo telefone (31) 2123-1078.

1.6.9.3. Deverão possuir as logomarcas, de semelhante construção, porém com cores distintas conforme o modelo de policiamento e descrição no item acima, que trata "da logomarca da Polícia Militar de Minas Gerais". As quantidades serão discriminadas no contrato, sempre que previstas as suas aquisições. Nestes casos, durante a licitação, deverá ser entregue amostra da capa padrão e da(s) capa(s) especificada(s), cujas descrições seguem abaixo.

a) **Serviço de MEIO AMBIENTE:**

Capa externa, confeccionada em tecido sarja, composto de 67% poliéster e 33% algodão, gramatura 230 g/m2, armação Rip Stop, com a parte interna contendo uma marca d'água com a logomarca da PMMG e da indústria têxtil.

Quadro 06 - Coordenadas colorimétricas Policiamento de Meio Ambiente.

Camuflado	D65					
	L*	a*	b*	c*	h*	E (Máximo)
PMMG Cor de fundo	47,32	4,72	14,01	14,79	71,37	1,50
PMMG Estampa Verde	32,80	-12,0	9,44	15,34	142,00	1,70
PMMG Estampa Verde escuro	23,35	-3,68	4,81	6.06	127,45	1,70
PMMG Estampa Marrom	26,21	4,21	7,76	8,82	61,52	1,70

b) **Serviço de CHOQUE.**

Capa externa, confeccionada em tecido sarja composto de 67% poliéster e 33% algodão, gramatura 230 g/ m², armação Rip Stop, com a parte interna contendo uma marca d'água com a logomarca da PMMG e da indústria têxtil.

Quadro 07 - Coordenadas colorimétricas Policiamento de Choque.

Camuflado	D65/1 0°			A/1 0°			C W		
	L*	a*	b*	L*	a*	b*	L*	a*	b*
PMMG Estampa Verde	31,539	2,3525	10,904	32,493	4,1084	12,195	32,229	1,0434	12,263
PMMG Estampa Marrom	24,381	6,3369	4,8629	25,428	7,2745	6,6885	24,854	4,6629	5,6645
PMMG Estampa Bege	37,637	6,5384	12,541	39,179	8,4901	14,954	38,575	3,7904	14,299
PMMG Caqui (fundo)	47,316	4,724	14,011	48,764	6,9675	16,186	48,3	2,2604	15,816

c) **Serviço de ROTAM.**

Capa externa confeccionada em tecido sarja, composto de 67% poliéster e 33% algodão, gramatura 230 g/ m², armação Rip Stop com a parte interna contendo uma marca d'água com a logomarca da PMMG e da indústria têxtil.

Quadro 08 - Coordenadas colorimétricas Policiamento de ROTAM.

Camuflado	Iluminantes									Limites de Delta		
	D65/10º (Luz do Dia)			A/10º (Incandescente)			TL84/10º (Fluorescente)			ΔE cmc 2:1 Máximo		
	L*	a*	b*	L*	a*	b*	L*	a*	b*	D65/10º	A/10º	TL84/10º
Cor de Fundo	49,81	4,12	11,02	51,01	5,98	12,79	50,53	2,54	12,48	1,5	1,5	1,5
Estampa Cinza	39,16	3,4	10,07	40,21	5,17	11,5	39,78	2,53	11,39	1,5	1,5	1,5
Estampa Cinza	31,93	0,42	4,41	32,29	1,74	4,8	32,16	-0,2	4,98	1,5	1,5	1,5
Estampa Preta	18,43	0,38	0,75	18,53	0,56	0,9	18,48	0,33	0,84	1,5	1,5	1,5

1.6.10. **Do tecido interno das capas de policiamento especializado.**

1.6.10.1. Confeccionada em 100% poliéster, norma AATCC 20 e 20A;

1.6.10.2. Estrutura: tridimensional (3D) em malha por trama (Malharia Circular);

1.6.10.3. Face externa: com fio texturizado de Titulo 167 Dtex com 48 filamentos e fio Liso de título 50 Dtex com 24 filamentos- norma ASTM D 1059;

1.6.10.4. Fio de estrutura: monofilamento de poliéster com título superior a 70 Dtex - norma ASTM D 1059;

1.6.10.5. Face interna: em fio texturizado de título 76 dtex - norma ASTM D 1059;

1.6.10.6. Número de colunas: mínimo 12 colunas por centímetro - NBR 12060;

1.6.10.7. Número de carreiras de malhas - mínimo 19 por centímetro - NBR 12060;

1.6.10.8. Gramatura: 290 g/m² (+ou- 10%), NBR 10591;

1.6.10.9. Resistência à abrasão de 20.000 ciclos em seco, 10.000 ciclos em úmido, padrões NBR 20344;

1.6.10.10. Permeabilidade ao vapor: valor mínimo de 20 mg/cm2h, norma NBR ISO 20344;

1.6.10.11. Coeficiente de permeabilidade: mínimo 200 mg/cm2, norma NBR ISO 0344; tratamento antimicrobial: (segundo norma AATCC 100) 40 lavagens, ou de qualidade superior.

1.6.10.12. A cor da face interna das capas para atividades de policiamento especializado deverá seguir os seguintes padrões de colorimetria:

Quadro 09 - Coordenadas colorimétricas do tecido da face interna para o policiamento especializado.

	D65/1 0°	A/1 0°	C W

PMMG Especializado									
	L*	a*	b*	L*	a*	b*	L*	a*	b*
Cor de Fundo	47,316	4,724	14,011	48,764	6,9675	16,186	48,3	2,2604	15,816

1.6.11. **Capa para uso dissimulado.**

Capa externa, na cor preta, a ser desenvolvida dentro dos seguintes parâmetros colorimétricos, Pantone 19-4007 TCX, sendo L.a.b. da cor: L* 16,57, a*= -0,05, b*= -3,04 e Variação de cor, Delta E total até 1,5 de acordo com padrão CMC 2:1.

1.6.12. **Descrição do tecido da capa dissimulada.**

1.6.12.1. Tecido de malharia por trama, com composição de 88% poliéster e 12% de elastano;

1.6.12.2. Deve permitir elevada absorção e rápida dissipação de umidade de forma a contribuir na secagem rápida e na percepção de conforto na utilização;

1.6.12.3. Gramatura de 500 g/m2 (+ou- 50%);

1.6.12.4. Coluna de malha por centímetro 20 (+/-1);

1.6.12.5. Carreira de malha por centímetro 30(+/-2);

1.6.12.6. Espessura 3mm (+/-0,2);

1.6.12.7. Tratamento Antimicrobiano de prevenção ao desenvolvimento de bactérias e odor – segundo norma AATCC 100.

1.6.13. **Das costuras e demais orientações da capa dissimulada.**

1.6.13.1. Para a construção desta capa, aplicam-se as orientações descritas nas características das capas ostensivas, no que couber, respeitada a cor preta para todo o conjunto, contudo não há a necessidade de implementar as tiras porta rádio e nenhuma tira do sistema de gancho e argola destinada a afixar as logomarcas, sendo a capa totalmente lisa.

1.6.13.2. As abas laterais da parte dorsal, na altura abdominal, destinadas a fixar o colete, bem como os demais sistemas de fixação por ganchos e argolas, poderão ser em formato diverso do prescrito para a capa ostensiva, mediante solicitação ou consentimento da contratante, de forma a contribuir com o atendimento das necessidades de discrição e adaptação do uso dissimulado.

1.6.14. **Logomarca da Polícia Militar de Minas Gerais.**

Serão compostas por duas etiquetas, afixadas na capa de colete por meio do sistema gancho e argola, destacáveis, uma posicionada na parte frontal e outra na extremidade dorsal, de forma que permita a intercambiabilidade entre a capa do colete a outras formas de etiquetas (kit visibilidade).

1.6.15. **Padrão das medidas.**

1.6.15.1. Logomarca dorsal: 170 mm (cento e sessenta milímetros) x 60 mm (setenta milímetros).

1.6.15.2. Logomarca frontal: 70 mm (setenta e cinco milímetros) x 28 mm (trinta e cinco milímetros).

1.6.16. **Tipologia.**

A logomarca da Polícia Militar utiliza o tipo Frankfurt Gothic Heavy, sempre na versão expandida e em caixa alta. A logotipia será blocada para que a inscrição “DE MINAS GERAIS” fique na mesma proporção que a inscrição “POLÍCIA MILITAR” e o fio auxiliar, conforme abaixo exemplificado.

Figura 07 - Logomarca PMMG

1.6.16.1. As logomarcas dorsal e frontal serão do tipo bordado etiqueta, produzidas em teares eletrônicos Jacquard com inserção de trama por sistema de agulhas, acabamento de costura periférica manual e recorte a laser, fundo em tafetá, composição 100% poliéster. Aplicadas na posição horizontal, centralizadas, alinhadas e com boa apresentação visual, com linha que tenha alta resistência ao tempo, e que não se desfie com facilidade e deverão seguir os padrões colorimétricos de cada especialidade de policiamento.

1.6.16.2. Para o policiamento ORDINÁRIO as coordenadas colorimétricas deverão seguir os padrões bordado na cor cáqui PMMG (C34 M36 Y55 K3) sobre fundo preto (C0 M0 Y0 K100).

1.6.16.3. Para o policiamento MEIO AMBIENTE as coordenadas colorimétricas deverão seguir os padrões: escrita cor cáqui PMMG (C34 M36 Y55 K3) sobre fundo verde (C22 M0 Y34 K65)

1.6.16.4. Para o policiamento de CHOQUE as coordenadas colorimétricas deverão seguir os padrões: escrita amarela (C0 M27 Y86 K15) sobre fundo marrom (C0 M0 Y10 K72).

1.6.16.5. Para o policiamento ROTAM as coordenadas colorimétricas deverão seguir: escrita cinza (C0, M 1.6, Y 2.3, K 49.4) sobre fundo preto (C0 M0 Y0 K100).

1.6.16.6. As logomarcas da capa frontal e da capa dorsal, deverão possuir o sistema ganchos e argolas do tipo macho, de modo que ela será fixada ao colete, que possuirá o sistema gancho argola tipo fêmea.

1.6.16.7. Cada capa de colete colete deverá vir com uma logomarca dorsal e uma logomarca frontal.

1.6.16.8. Medidas e imagens das capas externas do colete.

1.6.17. **Capa frontal - Externa Masculina.**

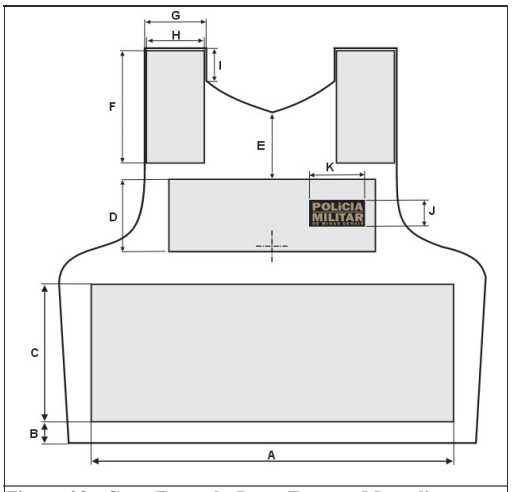

Figura 08 - Capa Frontal - Parte Externa Masculina

Quadro 10 - Medidas externas da capa frontal masculino (mm)

TAMANHO	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
P	420	20	175	100	70	165	85	80	90	28	70
M	480	35	180	100	80	155	95	80	70	28	70
G	500	40	185	100	100	155	95	80	60	28	70
GG	510	40	185	100	110	155	85	80	50	28	70
Tolerâncias:	≤75 mm = +/- 5%					> 76 mm = +/- 10%					

1.6.18. **Capa Frontal - Externa pref. Feminina.**

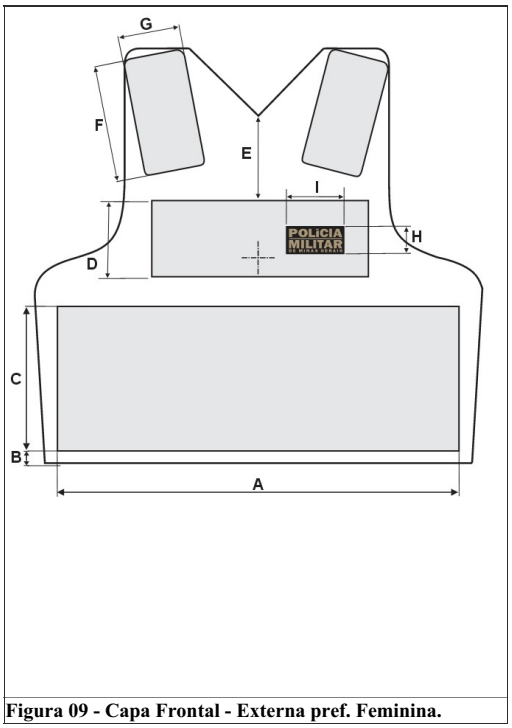

Figura 09 - Capa Frontal - Externa pref. Feminina.

Quadro 11 - Medidas externas da capa frontal feminina (mm).

TAMANHO	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K*
P	400	10	135	100	60	150	80	28	70	60	90
M	450	15	135	100	110	150	80	28	70	95	90
G	450	30	135	100	120	150	80	28	70	95	90
GG	490	30	135	100	130	150	80	28	70	110	90
Tolerâncias:	≤75 mm = +/- 5%			> 76 mm = +/- 10%			* = +/- 5%				

1.6.19. **Capa Dorsal - Externa Masculina e pref. Feminina.**

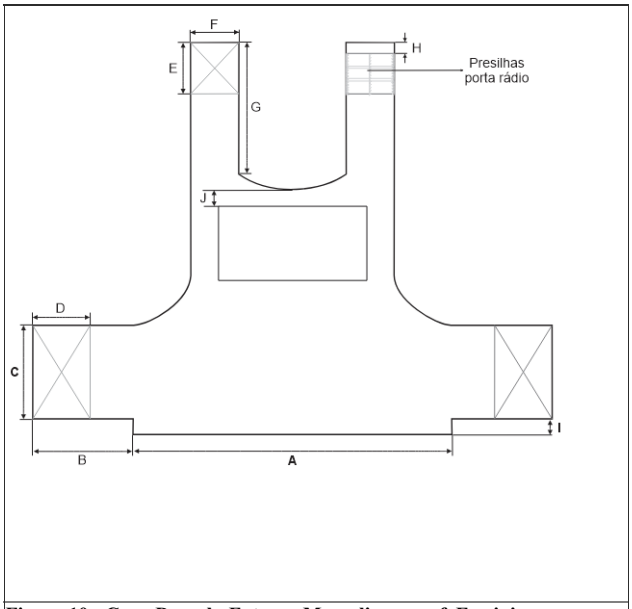

Figura 10 - Capa Dorsal - Externa Masculina e pref. Feminina.

Quadro 12 - Medidas externas da capa dorsal masculino (mm).

TAMANHO	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
P	490	225	180	145	95	80	275	25	40	30
M	535	215	185	145	95	80	230	25	30	30
G	545	210	190	145	95	80	245	20	30	30
GG	560	235	195	145	95	80	240	20	30	30
Tolerâncias:		≤ 71 mm = +/- 5%				> 72 mm = +/- 10%				

Quadro 13 - Medidas externas da capa dorsal feminino (mm).

TAMANHO	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
P	425	230	135	150	120	80	270	20	45	30
M	460	230	135	155	105	85	260	20	25	30
G	505	230	140	155	105	85	265	25	30	30
GG	525	240	140	155	105	85	265	25	50	30
Tolerâncias:		≤ 71 mm = +/- 5%				> 72 mm = +/- 10%				

1.6.20. **Capa Dorsal - Interna Masculina e pref. Feminina.**

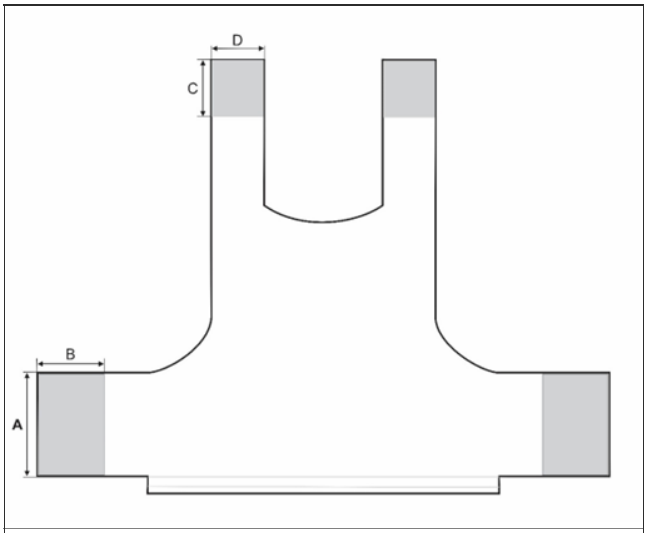

Figura 11 - Capa Dorsal - Interna Masculina e pref. Feminina.

Quadro 14 - Medidas internas da capa dorsal masculino (mm).

TAMANHO	A	B	C	D
P	180	150	100	85
M	180	150	100	85
G	180	150	100	85
GG	180	150	100	85
Tolerâncias:	≤ 86 mm = +/- 5%		> 87 mm = +/-10%	

Quadro 15 - Medidas internas da capa dorsal feminino (mm).

TAMANHO	A	B	C	D
P	130	145	110	80
M	130	150	110	85
G	135	150	110	85
GG	135	150	110	85
Tolerâncias:	≤ 86 mm = +/- 5%		> 87 mm = +/-10%	

1.6.21. **Modelo das costuras do porta rádio.**

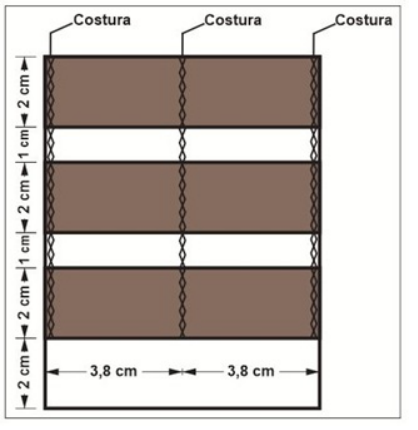

Figura 12 - Modelo das costuras do porta rádio.

1.6.22. **Embalagem do Colete Balístico**

1.6.22.1. Os coletes de proteção balística deverão ser entregues embalados individualmente em plástico, acondicionadas em caixas de papelão com no máximo 10 (dez) unidades por caixa, sem comprometer seu fechamento, com resistência para empilhamento de até 05 (cinco) caixas, sem deformar. As caixas deverão estar lacradas com fita adesiva e deverão conter as seguintes informações obrigatórias dispostas na lateral externa:

a) Logomarca e nome do fabricante;

b) Nome do produto;

c) Modelo;

d) Tamanho;

e) Numero de série.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 144 cabe as polícias militares o serviço de polícia ostensiva, em síntese, a realização do policiamento ostensivo para prevenção criminal, preservação da ordem pública e apoio a outros órgãos. O termo “ostensivo” refere-se à ação de presença, característica do policial fardado que, por meio da estrutura e estética militar, utilizando uniformes, equipamentos e distintivos próprios, representa o Estado perante a sociedade.

Considerando essa missão, destaca-se a necessidade de utilização de equipamentos de proteção balística pelos policiais militares durante suas atividades. Esses equipamentos, classificados como de proteção individual de primeira necessidade e de uso obrigatório, têm como finalidade principal a proteção da vida e a segurança do servidor. Dentre eles, o colete de proteção balística é considerado o mais importante equipamento de proteção individual utilizado nas diversas modalidades de policiamento. Neste contexto, diante da necessidade de equipar o servidor, e ainda, considerando a validade média de 6 anos, é necessário adquirir o equipamento para a substituição de itens vencidos de forma a manter a PMMG dotada de equipamentos modernos, duradouros, eficientes, seguros e capazes de atender às demandas institucionais em suas diversas realidades operacionais. Por fim, cabe esclarecer que a aquisição do objeto é essencial para a manutenção da segurança pública no Estado de Minas Gerais.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. **Da Participação de Consórcio:**

3.1.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

3.2. **Da Participação de Cooperativa:**

3.2.1. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.3. **Da Subcontratação:**

3.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.4. **Da Sustentabilidade:**

3.4.1. Devem ser observados os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade:

3.4.1.1. Atender, no que couber, o Decreto nº 48.938, de 07 de novembro de 2024 que dispõe sobre os critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento sustentável nas licitações e contratações realizadas pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.

3.4.1.2. Deverá ainda observar os critérios de sustentabilidade ambiental, tendo por fundamento a Constituição Federal e a Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. **Da Indicação de Marcas ou Modelos:**

3.5.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.6. **Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:**

3.6.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.7. **Da Exigência de Carta de Solidariedade:**

3.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.8. **Da Garantia da Contratação:**

3.8.1. Não será exigida garantia da contratação para este objeto.

3.9. **Da Garantia do Produto, da Manutenção e da Assistência Técnica:**

3.9.1. O prazo de garantia contratual dos bens, já computada a garantia legal, é de, no mínimo, 72 (setenta e dois) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.9.2. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

3.9.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

3.9.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

3.9.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

3.9.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do bem das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

3.9.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.9.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos produtos.

3.9.9. O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.9.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo de vigência do contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

3.10. **Da Vistoria:**

3.10.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de entrega do objeto.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. **Do Prazo de Entrega:**

4.1.1. As parcelas do fornecimento serão entregues nos seguintes prazos e condições a partir do recebimento da nota de empenho:

Prazo de entrega para o lote 01 e 02.

Até 200 (duzentas) unidades: 60 (sessenta) dias corridos;

Até 1.000 (mil) unidades: 90 (noventa) dias corridos;

Até 3.000 (três mil) unidades: 120 (cento e vinte) dias corridos;

Até 5.000 (cinco mil) unidades: 150 (cento e cinquenta) dias corridos;

Acima de 5.000 (cinco mil) unidades: 180 (cento e oitenta) dias corridos.

4.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação do prazo para entrega, ficando a cargo da área demandante, motivadamente, acolher ou rejeitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.3. Os prazos previstos para a entrega da amostra, bem como para a entrega final do produto serão de responsabilidade da interessada/contratada. Portanto, entraves relacionados a importação, nacionalização, certificações, desembaraços alfandegários, fiscais e de transporte deverão ser solucionados pela empresa dentro do prazo estabelecido.

4.2. **Do Local e Horário de Entrega:**

4.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Centro de Material Bélico/Diretoria de Apoio Logístico, localizado na Av. Amazonas, nº 6745,

Gameleira, Belo Horizonte/MG, CEP 30.510-000, no horário de 09:00 às 12:30 horas, às quartas-feiras, e nos demais dias úteis, de 09:00 às 11:30 horas e de 13:30 às 16:30 horas.

4.2.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. **Do Recebimento:**

5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta.

5.1.1.1. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

5.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento às exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. A Administração notificará o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.7. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

5.1.8. Deverão acompanhar os equipamentos 02 (duas) vias da NOTA FISCAL com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessário à conferência do equipamento.

5.1.9. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados dos certificados de garantia do fabricante ou fornecedor.

5.1.10. Na Nota Fiscal, no campo de observações, deverá constar o número do lote dos coletes adquiridos e o número de série de cada colete balístico.

5.2. **Do plano de amostragem para o recebimento.**

5.2.1. Para fins de realização de testes de recebimento, a empresa contratada deverá acrescentar ao total adquirido, para cada entrega, os seguintes quantitativos (unidades extras):

5.2.2. **Coletes Balísticos.**

Para lotes de 01 (um) a 50 (cinquenta) unidades: 01 (um) colete;

Para lotes de 51 (cinquenta e um) a 200 (duzentos) unidades: 02 (dois) coletes;

Para lotes de 201 (duzentos e um) a 500 (quinhentas) unidades: 03 (três) coletes;

Para lotes de 501 (quinhentos e um) a 1.000 (mil) unidades: 04 (quatro) coletes;

Para lotes acima de 1.000 (mil) unidades: 05 (cinco) coletes.

5.3. **Da substituição das amostras entregues para a realização de testes.**

5.3.1. Os equipamentos a serem testados no recebimento serão retirados aleatoriamente dentre os entregues pela empresa vencedora, sendo que as unidades extras substituirão as amostras submetidas a testes.

5.3.2. A Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Materiais da Unidade (CPARM) verificará a quantidade e realizará a inspeção metrológica e visual de todos os equipamentos entregues pela CONTRATADA. Em seguida realizará os testes e ensaios para recebimento, que serão os mesmos testes da fase de licitação descritos no item 7, de acordo com o plano de amostragem definido acima.

5.3.3. Para fins de realização dos testes serão considerados “Lotes” as inscrições contidas nas etiquetas dos equipamentos, conforme legislação em vigor.

5.3.4. Sendo aprovadas as amostras submetidas aos testes, todas as unidades que compõem a entrega deverão estar em conformidade com a presente especificação.

5.4. **Da Liquidação:**

5.4.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do produto e respectivo aceite do Contratante.

5.4.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.4.2.1. O vencimento;

5.4.2.2. A data da emissão;

5.4.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.4.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

5.4.2.5. O valor a pagar; e

5.4.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.4.4. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.5. **Do Pagamento:**

5.5.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.5.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.5.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA.

5.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.5.4. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

5.5.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

5.5.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. **Regras Gerais:**

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.

6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.2. **Da Fiscalização do Contrato:**

6.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.3. **Da Gestão do Contrato:**

6.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento auxiliar de Registro de Preços, na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal

nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote, conforme art. 33, da referida Lei Federal, e inciso V, art. 11, do Decreto nº 48.779, de 2024.

7.1.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de R$ 0,01 (um) centavo de real entre os lances.

7.1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,01 (um) centavo de real.

7.2. **Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta:**

7.2.1. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias corridos contados da data de sua apresentação.

7.2.1.1. O fornecedor deverá apresentar ficha técnica e/ou portfólio e/ou folder e/ou prospecto que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes às demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.3. **Da Amostra:**

7.3.1. Será exigido o envio de 01 (uma) amostra para cada lote, conforme disposto no § 3º, art. 17 e inciso II, art. 41 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com o objetivo de adquirir produtos que possua alta taxa de confiabilidade, sendo que:

7.3.1.1. Para o lote 1, deverá ser enviado um colete de Proteção Balística - Masculino, Tamanho M, (placas frontal e dorsal), montado na respectiva capa externa preta, acompanhado das respectivas capas externas ostensivas avulsas dos tipos “Policiamento de Meio Ambiente”, “Policiamento de Choque” e “Policiamento ROTAM”, uma de cada, todas masculinas do tamanho M.

7.3.1.2. Para o lote 2, deverá ser enviado um colete de Proteção Balística - Feminino, Tamanho M, (placas frontal e dorsal), montado na respectiva capa externa preta, acompanhado das respectivas capas externas ostensivas avulsas dos tipos “Policiamento de Meio Ambiente”, “Policiamento de Choque” e “Policiamento ROTAM”, uma de cada, todas preferencialmente femininas do tamanho M.

7.3.1.3. Caso a empresa seja a vencedora de ambos os lotes, será dispensada da entrega das capas externas ostensivas avulsas dos tipos “Policiamento de Meio Ambiente”, “Policiamento de Choque” e “Policiamento ROTAM”, uma de cada, previstas para o lote 02.

7.3.1.4. As capas externas deverão possuir etiquetas indicativas de tamanho, sistema de ganchos e argolas (velcro), devendo seguir todas as especificações técnicas próprias contidas neste termo.

7.3.1.5. Será facultada aos licitantes, realização de visita técnica ao CMB para saneamento de eventuais dúvidas concernentes a ajustes, etiquetas, velcros e outros detalhes, visando atender as necessidades dos usuários e características gerais de apresentação da PMMG em sua plenitude.

7.3.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra do produto ofertado em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da solicitação da Administração, para fins de inspeção visual, manual, metrológica e ensaio balístico no equipamento.

7.3.2.1. As amostras deverão ser entregues no endereço Centro de Material Bélico da PMMG, situado à Avenida Amazonas, nº 6745, bairro Gameleira, Belo Horizonte/MG - CEP 30.510-000, em dias úteis e durante o horário comercial: nas quartas-feiras, de 09h00min às 12h30min e nos demais dias da semana, de 09h00min às 11h30min e 13h00min às 16h30min, horário de Brasília, sob pena de desclassificação, sendo que o fornecedor assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega, extravio ou fatos de terceiros.

7.3.2.2. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação formal fundamentada pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.3.3. As amostras deverão ser entregues, em embalagem original de comercialização, acondicionada em caixa, lacrada, devidamente identificadas com o nome do fornecedor, CNPJ, número de identificação do fornecedor no portal de compras, número de planejamento de Registro de Preços e rótulo de acordo com a legislação vigente (número do lote/item, data de fabricação, prazo de validade, endereço do fabricante e importador/representante) com instruções de uso em português, advertências, precauções.

7.3.3.1. Aos proponentes classificados em segundo e terceiro lugar não apresentarão amostras do produto ofertado, ficando condicionados a entrega, caso a amostra do primeiro colocado não atenda as exigências deste edital.

7.3.3.2. O início da contagem do prazo para entrega das amostras será definido pelo Pregoeiro ao final da etapa de lances.

7.3.3.3. A Comissão de avaliação e testes terá até 10 (dez) dias úteis para avaliar, testar e emitir o parecer sobre a amostra apresentada, prazo este contado a partir do primeiro dia útil após a data de encerramento do prazo para o recebimento da amostra.

7.3.3.4. No momento da entrega das amostras no CMB, será emitido recibo constando data, hora e os dados do servidor responsável pelo recebimento, que será, preferencialmente, militar membro da Comissão de avaliação e testes.

7.3.3.5. A entrega das amostras em conformidade com as exigências descritas neste termo é de inteira responsabilidade da empresa proponente, não respondendo a Administração Pública por quaisquer extravios, contratempos, sinistros, circunstâncias adversas ou intercorrências às quais não tenha dado causa.

7.3.3.6. Será desclassificada a proponente que deixar de entregar a amostra no prazo estabelecido, observados os dias, horários e local permitido para entrega, bem como aquela que tiver sua amostra rejeitada por inobservância das orientações contidas neste Edital ou reprovada nas avaliações, testes e ensaios.

7.3.3.7. Será permitido aos licitantes acompanharem o procedimento de avaliação das amostras devendo, para tanto, formalizar o pedido junto ao CMB, mediante agendamento prévio por meio da caixa de e-mail. spdi.cmb@pmmg.mg.gov.br.

7.3.3.8. Aos licitantes que manifestarem o interesse em acompanhar o procedimento de avaliação das amostras será informado através de resposta ao e-mail enviado pelo interessado o período e o local da realização do procedimento de avaliação, sendo o resultado de cada avaliação divulgado por meio de Ata de Teste.

7.3.3.9. Os licitantes poderão acompanhar a avaliação das amostras pela comissão de testes, caso tenham interesse.

7.3.3.10. Salienta-se que a participação dos representantes das empresas, licitantes ou não, limita-se à condição de meros espectadores, no interesse de suas respectivas empresas, sendo-lhes vedado emitir opiniões, manusear equipamentos ou amostras, bem como dar causa a contratempos, tumultos ou discussões inapropriadas com demais licitantes ou membros da comissão, sendo-lhes assegurado, se for o caso, o direito de apresentar recursos e demais direitos e prerrogativas previstos na legislação.

7.3.3.11. Em caso de descumprimento destas orientações, o presidente da Comissão de Testes tomará as providências necessárias para realização dos testes, podendo advertir ou até mesmo solicitar que os representantes inconvenientes se retirem das dependências do CMB, além das demais medidas cabíveis, podendo inclusive suspender a sessão pelo tempo necessário para que as medidas saneadoras sejam tomadas, sem prejuízo ao certame. De tudo, constará em Ata, para providências posteriores.

7.3.4. Os participantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.3.5. Quando se tratar de item de valor unitário não significativo ou que a amostra seja de um produto descartável ou que fique inutilizável após os testes, a Administração ficará com o item e providenciará o seu descarte 30 (trinta) dias após a conclusão do procedimento de contratação.

7.3.5.1. As amostras aprovadas não poderão ser descontadas do quantitativo total do material a ser adquirido.

7.3.6. Quando se tratar de lotes/itens com valores mais significativos ou que a amostra não seja de um produto descartável ou os testes realizados não inutilizem o produto, a amostra poderá ser restituída após o término da licitação mediante solicitação do fornecedor, às suas custas de retirada.

7.3.6.1. Após a divulgação do resultado final do procedimento de contratação, as amostras entregues poderão ser recolhidas pelos fornecedores, às suas custas, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.3.7. As amostras apresentadas pelos fornecedores deverão ser novas e sem uso, de lote comercial, não sendo aceitos produtos produzidos com o único fim de serem apresentados como amostras.

7.3.8. Será realizada a comparação entre a amostra apresentada pelo licitante e as especificações técnicas do item ao qual a amostra corresponde, bem como às

características gerais e mandatórias do objeto desta contratação.

7.3.9. Todos os custos relacionados à confecção, transporte, envio ou qualquer outra ação necessária para a disponibilização da amostra para este certame serão de responsabilidade exclusiva da empresa fornecedora. A Administração não assumirá qualquer responsabilidade ou encargo financeiro, tampouco arcará com quaisquer despesas decorrentes do recebimento da referida amostra

7.3.10. Serão avaliados os seguintes critérios objetivos de padrões mínimos de aceitabilidade e/ou realizados os seguintes testes:

Quadro 16 - Ficha de Teste

LOTE	ITEM	CÓD. SIAD	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS
1	1	718386	**Inspeção Visual e metrológica:** Verifica-se as dimensões do colete balístico. Observa-se também a composição, detalhes e a presença de defeitos, desgastes ou outras avarias na capa externa. **Teste de Flexibilidade:** confere se o colete está dentro do padrão de flexibilidade mínima recomendável para o conforto e mobilidade do usuário, e garante a correta interação dos painéis ao corpo do usuário **Resistência Balística:** verifica se os painéis balísticos oferecem resistência balística aos projéteis dos calibres .44 Magnum e calibre 9 mm LUGER, conforme as velocidades preconizadas para o nível III-A, na tabela da norma NIJ STD 0101.04.
	2	672343	
	3	672327	
	4	1475290	
2	1	1290282	
	2	1290290	
	3	1290304	
	4	1290312	

7.3.11. Poderão ser agregados à análise, para efeito de orientação técnica, classificação ou desclassificação, indicadores da experiência anterior no uso do produto pelo ÓRGÃO/ENTIDADE, bem como informações junto a outros órgãos públicos ou privados que já o tenham usado, além da análise de prospecto o catálogo do material.

7.3.12. Serão aprovadas as amostras que atenderem totalmente às especificações técnicas e características gerais e mandatórias do objeto desta licitação. Os Pareceres da área técnica, contendo o resultado da avaliação técnica das amostras, serão divulgados a todos os participantes interessados.

7.3.13. Os fabricantes/fornecedores que tiverem as amostras aprovadas, são passivos de auditoria pelo Poder Público, respeitando o trâmite estabelecido neste documento.

7.3.14. Tanto na fase de envio de amostra quanto de entrega final do produto a Polícia Militar de Minas Gerais não figurará como importadora do objeto.

7.3.15. Por se tratar de certame de âmbito nacional, no caso da necessidade da importação de produto, não será emitido pela Polícia Militar de Minas Gerais Certificado de Importação (CI) ou quaisquer outros documentos que apresentem a PMMG como importadora. A interessada/contratada será a responsável por realizar a importação de produtos e assumirá quaisquer obrigações legais e logísticas pertinentes ao processo

7.4. **Da sessão de testes.**

7.4.1. As amostras serão submetidas, além dos testes de metrologia e inspeção visual, também aos testes de flexibilidade e resistência balística.

7.4.2. Todos os ensaios serão realizados no Laboratório de testes do CMB, localizado no Estande de Tiros da Gameleira, Complexo do 5º BPM, situado na Av. Amazonas, 6.745, Gameleira, Belo Horizonte/MG. A data dos testes será informada pelo pregoeiro ao final da sessão de lances.

7.4.2.1. A critério da comissão, caso seja necessário realizar algum teste diferente dos especificados, a comissão poderá solicitar um laudo da fornecedora para comprovar determinada exigência, ou solicitar que seja realizado o teste em laboratório específico, sendo que em ambas as situações todas as despesas ficará a cargo da fornecedora.

7.4.3. Será conferido a massa total do colete balístico utilizando uma balança disponível no centro de material bélico, sendo que será reprovado a amostra que ultrapassar a massa máxima especificada.

7.5. **Avaliação das amostras de coletes balísticos e teste de flexibilidade.**

7.5.1. Com objetivo de garantir um padrão de flexibilidade mínima recomendável para o conforto e mobilidade do usuário, bem como para garantir a correta interação dos painéis ao corpo do usuário, será realizado um teste de flexibilidade nos painéis balísticos, utilizando-se equipamento desenvolvido pela Equipe Técnica do CMB, denominado mesa de flexibilidade.

7.5.2. A mesa de flexibilidade trata-se um equipamento articulado, que possui uma plataforma fixa, de aproximadamente 50 x 59 cm e uma plataforma móvel, de aproximadamente 60 x 43 cm. As plataformas móveis e fixas são interligadas por sistema de dobradiças. As plataformas se mantêm alinhadas pela ação de um pistão que, no seu curso máximo, atua sob pressão de ar na parte inferior da plataforma móvel, elevando-a. Por meio do acionamento de uma válvula, a pressão de ar é liberada, permitindo o recuo do pistão e o consequente movimento descendente da plataforma móvel. O desenho abaixo representa a mesa de flexibilidade.

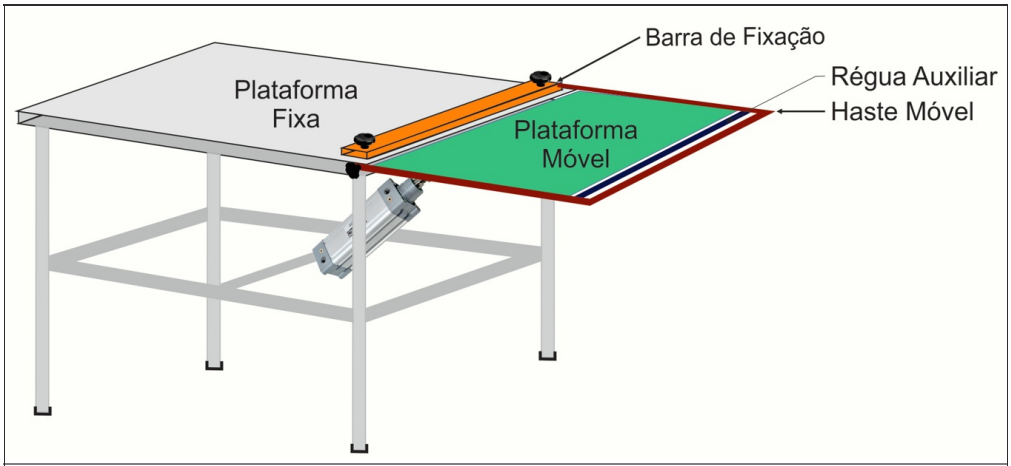

Figura 17 - Mesa de Flexibilidade

7.5.3. O teste será realizado com as placas envoltas em seu invólucro e será considerado que cada painel balístico possui:

a) duas faces (face de impacto e face de contato com o usuário);

b) quatro lados (ou bordas): lado superior (voltado para a cabeça de quem veste); lado esquerdo; lado direito; lado inferior.

7.5.4. O painel balístico será apoiado sobre a mesa, estando o conjunto da plataforma fixa e móvel alinhadas horizontalmente. O painel balístico será ancorado na plataforma fixa, por meio de uma barra de fixação, construída em metalon, de aproximadamente 5 cm x 3 cm x 59 cm, que por sua vez atuará contra a porção superior da

plataforma fixa para impedir que o painel deslize e caia ao solo. A fixação se dará por meio de dois parafusos e o movimento de aperto se dará pela ação de dois manípulos, instalados de cima para baixo.

7.5.5. A porção do colete sobre a plataforma móvel será de 32 cm e deverá pender sob a ação da gravidade tão logo inicie-se o movimento descendente da plataforma. A mesa possui uma haste móvel fixada nas laterais que representará, após travada, a mesma angulação (posição) do painel balístico. Perpendicularmente à haste móvel, há uma régua auxiliar, que garantirá a correta leitura do ângulo, bem como impedirá que o painel continue a pender sob ação da gravidade, decorrido o tempo de 30 segundos. As figuras abaixo representam o posicionamento do painel balístico e a posição da régua auxiliar para a aferição do ângulo de flexibilidade.

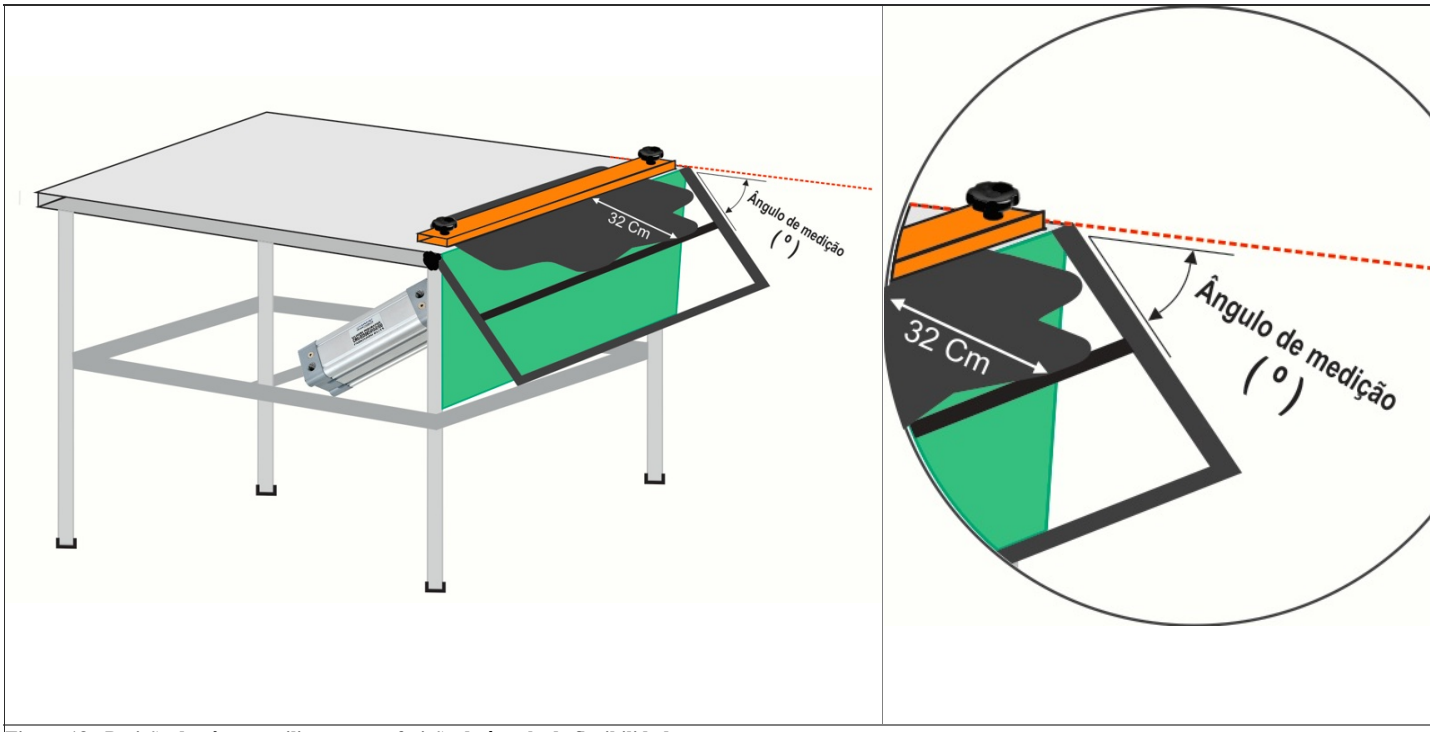

Figura 18 - Posição da régua auxiliar para a aferição do ângulo de flexibilidade

7.5.6. Após a fixação do painel balístico a pressão do ar é liberada e será observado o movimento descendente do colete. Nessa condição, o colete deverá pender para baixo, e atender os valores constantes na tabela abaixo. Para cada ensaio serão aguardados aproximadamente 30 (trinta) segundos e só então será iniciado o procedimento de leitura da angulação.

7.5.7. O grau de flexibilidade será o resultado da média dos ângulos aferidos nos quatro ensaios, a saber:

a) Preso pela base, face de impacto voltada para baixo;

b) Preso pela lateral, face de impacto voltada para baixo;

c) Preso pela base, face de impacto voltada para cima;

d) Preso pela lateral, face de impacto voltada para cima.

7.5.8. A ordem de execução dos ensaios acima descritos poderá ser alternada e ocorrerá a partir de qualquer uma das laterais (direita ou esquerda). A realização dos ensaios em cada uma das posições acima descritas, visa evitar preparações ou soluções que forneçam um colete flexível em apenas uma direção.

7.5.9. Será exigida ainda uma Angulação Mínima Por Ensaio (AMPE), em cada um dos quatro ensaios, ou seja, em cada uma das quatro posições que cada painel será testado, evitando-se que determinada solução tenha grau elevado de flexibilidade em uma posição e mínimo em outra. Desta maneira, a angulação mínima por ensaio (em cada posição), visa garantir um equilíbrio entre os quatro valores que ao final fornecerão a média para determinação do grau de flexibilidade.

7.5.10. A leitura será realizada no alinhamento da extremidade pendente que estiver afastada a 32 cm da base fixa, balizada pela régua auxiliar e mensurada pela haste móvel. O ponto de leitura será o primeiro ponto do painel balístico, voltado para baixo, a tocar na régua auxiliar. Após aproximadamente 30 segundos o conjunto haste móvel e régua auxiliar serão afixados para balizar a posição exata de aferição. A medição será obtida em graus, por meio de aparelho medidor de ângulo (inclinômetro), afixado no conjunto composto pela haste móvel e régua auxiliar, que atuam no mesmo alinhamento.

7.5.11. Na fase de Amostras o teste será realizado, de acordo com os lotes pré definidos, sendo 01(um) conjunto de painéis (dorsal e frontal) do tamanho M para cada modelo.

7.5.12. O colete que não atinja o grau mínimo de flexibilidade exigido e a angulação mínima por ensaio de acordo com o quadro abaixo, será recusado para classificação ou para recebimento. Dessa forma o Colete deverá atender aos dois critérios mínimos simultaneamente (grau de flexibilidade + AMPE). O não atendimento ou atendimento de apenas um desses critérios, implicará a reprovação do equipamento.

Quadro 17 - Especificações do grau de flexibilidade.

OSTENSIVO	PLACA	GRAU DE FLEXIBILIDADE	ANGULAÇÃO MÍNIMA POR ENSAIO (AMPE)
MASCULINO	FRONTAL (M)	26°	16°
	DORSAL (M)	30°	18°
PREFERENCIALMENTE FEMININO	FRONTAL (M)	20°	12°
	DORSAL (M)	24°	14°

7.6. **Testes de Resistência Balística – Perfuração e Deformação.**

7.6.1. Os testes balísticos serão realizados no laboratório de testes da PMMG, tendo como subsídio a norma NIJ Standard 0101.04 revisão A, visando reproduzir as principais condições de ameaça balística.

7.6.2. Os testes têm por finalidade verificar se os painéis balísticos oferecem resistência balística aos projéteis dos seguintes calibres: .44 Magnum EXPP (expansiva ponta plana) e calibre 9 mm LUGER ETOG (encamisada total ogival), conforme as velocidades preconizadas para o nível III-A, na tabela da norma NIJ STD 0101.04 Rev. A. Todas as munições utilizadas nos testes serão produzidas no Centro de Material Bélico.

7.6.3. Para a realização dos testes balísticos será utilizado provete balístico no Centro de Material Bélico da PMMG (CMB). Os disparos serão realizados respeitando as posições, sequência e angulação especificados pela NIJ STD 0101.04 Rev. A.

7.6.4. Para realização dos ensaios nos painéis balísticos molhados será utilizado equipamento de aspersão instalado no laboratório de testes da PMMG, modelo construído baseado na NIJ STD 0101.04 Rev. A e em conformidade com a metodologia utilizada na norma citada.

7.6.5. Para realização do teste de queda para aferição da plastilina será utilizado equipamento instalado no laboratório de testes da PMMG, modelo construído baseado na NIJ STD 0101.04 Rev. A e em conformidade com a metodologia utilizada na norma citada.

7.6.6. Serão considerados rejeitados os coletes ou lotes de coletes cuja depressão na plastilina após disparo tenha sido superior a 44 mm (quarenta e quatro milímetros), ou que tenham sido transfixados por qualquer disparo válido.

7.6.7. Disparo válido é aquele em que o projétil atinge o painel, com o ângulo de incidência e velocidades especificadas, a uma distância mínima de 7,6 cm (sete vírgula seis centímetros) da borda do painel e de 5 cm (cinco centímetros) de outro impacto qualquer. Também serão considerados válidos os casos de disparos abaixo da velocidade mínima, que resultem perfuração ou deformação maior que 44 mm, e casos de disparo acima da velocidade máxima, que não resultem perfuração ou deformação excessiva, conforme norma NIJ 0101.04 Rev. A.

7.6.8. O teste será realizado utilizando munições conforme descrito no item 7.6.2 e serão respeitadas as distâncias especificadas pela NIJ STD 0101.04 Rev. A.

7.7. **Considerações gerais sobre a sessão de testes de Resistência Balística – Perfuração e Deformação.**

7.7.1. Todos os resultados serão registrados em Ata, a qual poderá ser subsidiada por fotografias e outros documentos que a comissão julgar procedentes.

7.7.2. Considerando os procedimentos destrutivos dos ensaios nas amostras, o CMB não se responsabilizará por quaisquer danos/avarias causadas na amostra em decorrência dos testes.

7.7.3. A qualquer tempo, poderão ser realizados outros ensaios ou testes práticos que a Comissão Técnica entender como necessários, sendo assegurado nesse caso, aos licitantes, a apresentação de contraprova.

7.8. **Avaliação das Capas Externas**

7.8.1. Serão avaliados na capa externa, a qualidade dos tecidos, do acabamento, das costuras e do sistema gancho e argola utilizados.

7.8.2. Pequenas particularidades relativas as especificações contidas neste termo, referente as capas externas, na fase de amostra, **não será considerado como um defeito impeditivo, o que não ensejará na reprovação do item, ficando a cargo da comissão de testes as orientações para adequação da capa externa.**

7.8.3. Caso algumas das capas apresente alguma das inconsistência citadas no item acima, é de responsabilidade do fornecedor corrigir a falha até o momento da entrega do produto final.

7.8.4. Se não for sanado o problema até a entrega do material, não ocorrerá o recebimento definitivo, devendo retornar todos os materiais que apresentarem a inconsistência.

7.8.5. A devolução dos itens fora da padronização especificada neste termo de referência não irá retornar o prazo inicial da entrega dos produtos da fornecedora.

7.9. **Da Prova de Conceito (PoC):**

7.9.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1.1. **Habilitação Jurídica:**

8.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar - PRONAF – DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015;

8.1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.1.1.11. Ato de autorização para o exercício da atividade relacionadas a venda ou fabricação de Produtos Controlados pelo Exército (PCE), sendo estes o Título de Registro (TR) ou o Certificado de Registro (CR) junto ao Exército Brasileiro. Estes documentos são necessários para qualquer atividade que envolva fabricação, comércio, importação, exportação, ou prestação de serviços relacionados a PCE, conforme a Portaria 189- EME, de 18 de agosto de 2020.

8.1.1.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.1.13. Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, público ou particular, ou outro documento indicativo dos propósitos de associação entre os proponentes, em se tratando de consórcio instituído para o fim específico de participar do certame.

8.1.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

8.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perantea Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

8.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

8.1.4. **Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:**

8.1.4.1. Deverá ser apresentada comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, atendendo ao quantitativo mínimo de 10% (dez por cento) das quantidades apresentadas no subitem 1.1 do Termo de Referência, conforme § 2º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

I - Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de diferentes atestados, podendo ser de períodos concomitantes, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

II - Os atestados deverão conter:

a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato);

b) Local e data de emissão;

c) Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

d) Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

III - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

IV - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.1.4.2. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.1.4.3. Em caso de apresentação de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual o fornecedor tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, cujas empresas possuem objeto social similar, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;

II - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, cujas empresas possuem objeto social diverso, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação;

III - Na hipótese do item 8.1.4.5, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

8.1.5. **Declaração**:

8.1.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

8.1.5.2. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

8.1.6. **Habilitação de Consórcios**:

8.1.6.1. No caso da participação de empresas reunidas em consórcio, deverá acompanhar os documentos de habilitação, a comprovação de compromisso público ou particular do consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, com apresentação da proporção de participação de cada uma das consorciadas e indicação da empresa líder, que deverá representar as consorciadas perante o Estado de Minas Gerais, observadas as normas do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.6.2. Deverão ser apresentados os documentos previstos no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

8.1.6.3. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio na fase de licitação e durante a execução do contrato.

8.1.6.4. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 8.1.6.1.

8.1.6.5. Apenas os consórcios compostos exclusivamente por beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018 poderão usufruir dos benefícios legais da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que a soma do faturamento das empresas consorciadas não ultrapasse o limite previsto no inciso II, artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.1.6.6. Não é permitido que uma empresa, consorciada simultaneamente em mais de um consórcio ou de forma isolada, participe do mesmo processo licitatório de contratação.

8.1.6.7. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. **Do Gerenciador da Ata de Registro de Preços (ARP)**:

9.1.1. Realizar os atos de remanejamento de quantidades e valores previstos no objeto da contratação, observando o disposto no art. 27, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.1.2. Gerenciar a ARP, conforme inciso VIII, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.1.3. Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados, conforme inciso IX, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.1.4. Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, conforme inciso X, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.1.5. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, conforme inciso XI, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.1.6. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações, conforme inciso XII, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.1.7. Aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo para efetivação da aquisição, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante, nos termos do inciso XIII, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que vierem a ser solicitados pelo Fornecedor Beneficiário no que tange à gestão da Ata de Registro de Preços.

9.2. **Do Contratante:**

9.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, contrato ou documento que o substitua e seus anexos, conforme estabelecido no inciso VIII, art. 6º do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e do contrato, nos termos deste Termo de Referência, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto contratado.

9.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

9.2.6. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.2.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.

9.2.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.

9.2.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.2.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.2.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

9.2.12. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora, conforme disposto no inciso IX, art. 6º do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.2.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.2.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

9.2.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2.16. Prestar informações ao gestor da ARP, sempre que solicitado, quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade, conforme disposto no inciso X, art. 6º do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.2.17. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.3. **Do Contratado:**

9.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.3.2. Entregar o objeto contratado acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.

9.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

9.3.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.3.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme inciso II, art. 137 da Lei Federal Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo o esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.3.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.

9.3.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.3.8. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

9.3.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.3.10. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

9.3.11. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

9.3.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.3.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

9.3.14. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.3.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.3.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.3.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.3.17.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.3.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.3.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea "d", art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.3.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.3.21. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.3.22. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.

9.3.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.3.24. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.3.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.3.26. A critério da Administração e mediante solicitação, o fornecedor deverá recolher todos os coletes balísticos fornecidos nesta aquisição, quando estes estiverem vencidos, bem como providenciar a destruição dos mesmos. Para isso, a Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG) marcará data e local para a retirada do material, bem como acompanhará e fiscalizará sua destruição, sendo que sua descaracterização deverá ocorrer nas dependências do CMB ou em local indicado pela Unidade.

9.3.27. O fornecedor terá o prazo de 60 (sessenta) dias corridos para recolher os coletes, contados a partir do recebimento da comunicação formal do CMB.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou o licitante que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.6.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.2.4. **Multa**:

10.2.4.1. Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

10.2.4.1.1. Moratória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

I - O atraso superior à de 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 10.2.4.1, de 5 % (cinco por cento) a 20 % (dez por cento) do valor da contratação.

10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no § 9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para

licitar ou contratar.

10.9. Em observância ao disposto no § 1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

10.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.14. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do § 4º, art. 41 do Decreto nº 48.723, de 2023.

10.15. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público após o julgamento das propostas.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários, para fins de demonstração das despesas decorrentes da presente contratação, será apresentada na formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Keylison Rouglas de Moura
3º Sargento QPE
Responsável pela Elaboração

Junio Cesar da Silva
2º Sargento QPE
Equipe de Apoio

Tiago Freitas Oliveira
3º Sargento QPE
Equipe de Apoio

Edgard Rodrigues dos Anjos
Capitão QOC
Responsável pela Revisão

Ismael Ramos da Silva
2º Tenente QOE
Responsável pela Revisão

João Xavier Rodrigues Junior
Ten Cel, Chefe do Centro de Material Bélico
Responsável pela Aprovação

Documento assinado eletronicamente por **João Xavier Rodrigues Júnior**, **Tenente Coronel PM**, em 15/07/2025, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **117638702** e o código CRC **48E7249F**.

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Seção de Licitações e Contratos do CSC-PM/DAL

Anexo nº II - Modelo de Proposta Comercial/PMMG/DAL/CSC-PM/LICITAÇÃO/2025

PROCESSO Nº 1250.01.0006409/2025-37

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025, PL 113/2025 (preenchida em papel timbrado da proponente)	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	**PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE**
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Endereço Eletrônico:	
Nome do Representante Legal:	
CPF do Representante Legal:	

LOTE: 01 - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	**VALOR UNITÁRIO COM ICMS**	**VALOR UNITÁRIO SEM ICMS**	**VALOR TOTAL COM ICMS**	**VALOR TOTAL SEM ICMS**
	R$	R$	R$	R$
	Quantidade Proposta:			
	Optante pelo Simples Nacional? Não (___) Sim (_____)			
	Marca / Modelo:			
	Prazo de Garantia:			

LOTE: ___ - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico	**VALOR UNITÁRIO COM ICMS**	**VALOR UNITÁRIO SEM ICMS**	**VALOR TOTAL COM ICMS**	**VALOR TOTAL SEM ICMS**
	R$	R$	R$	R$
	Quantidade Proposta:			
	Optante pelo Simples Nacional? Não (_____) Sim (_____)			
	Marca / Modelo:			
	Prazo de Garantia:			

.
.
.

Observações:

Prazo de Validade da Proposta:	
Prazo de Entrega:	
Local de Entrega:	

Declaro que:

a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital de Pregão Eletrônico;

b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;

c) esta proposta foi elaborada de forma independente;

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Documento assinado eletronicamente por **João Xavier Rodrigues Júnior**, **Tenente Coronel PM**, em 15/07/2025, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **117638918** e o código CRC **0E22FFA5**.

Referência: Processo nº 1250.01.0006409/2025-37 SEI nº 117638918

Anexo nº III - Minuta da Ata de Registro de Preços/PMMG/DAL/CSC-PM/LICITAÇÃO/2025

PROCESSO Nº 1250.01.0006409/2025-37

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Polícia Militar de Minas Gerais,** representada pelo CENTRO DE MATERIAL BÉLICO (CMB), ÓRGÃO GERENCIADOR do Registro de Preços – Planejamento nº **113/2025**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da(s) beneficiárias(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, atendendo as condições estabelecidas noEdital de licitação, sujeitando-se as partes às determinações contidas na Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº48.779, de 23 de fevereiro de 2024, e as demais normas legais correlatas, em conformidades com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Órgão Gerenciador: Polícia Militar de Minas Gerais

Endereço: Avenida Amazonas, nº 6.455, Bairro Gameleira, Belo Horizonte, CEP 30510-000.

CNPJ/MF: 16.695.025/0001-97.

Representante Legal:

Resolução de Competência nº Artigo 22, do Decreto Estadual nº 37.924, de 16 de maio de 1996.

CPF/MF: ***.___.___-**

Beneficiário do Lote(s)_____

Endereço: _____

CNPJ/MF: _____

Representante Legal: _____

CPF/MF: ***.___.___-**

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de _____, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os valores a serem pagos aos beneficiários serão apurados de acordo com os preços unitários registrados nesta Ata de Registro de Preços:

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	QUANTIDADE MÁXIMA	QUANTIDADE MÍNIMA	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	MARCA/MODELO	Preço Unitário (S/ICMS)	Preço Unitári (C/ICM

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento ou prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Pública a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

2.3. Os quantitativos registrados são estimados e representam as previsões dos Órgãos e Entidades para as compras durante o prazo de vigência deste instrumento.

2.4. A listagem de fornecedores do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS**, por meio do Centro de Material Bélico (CMB)

3.2. Além do órgão gerenciador, são participantes deste Registro de Preços, os seguintes órgãos:

1250	POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS
1400	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS
1450	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANCA PUBLIC
1510	POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3. Os quantitativos aderidos pelos Órgãos e Entidades são os informados nos termos de adesões ao registro de preços e estão disponíveis no Portal de Compras de Minas Gerais.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento para registro de preços poderão solicitar adesão à ARP na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

4.1.3. manifestação favorável do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor quanto à adesão.

4.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 dias, observado o prazo de vigência da ARP.

4.2.1. O prazo que trata o subitem poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ARP.

4.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ARP da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da legislação vigente.

5.2. A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo ou valor registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

5.3. É admitida a prorrogação da ARP quando a proposta se mantiver vantajosa, e desde que:

5.3.1. A intenção da prorrogação seja manifestada no período de sua vigência;

5.3.2. O fornecedor manifeste sua concordância com a prorrogação;

5.3.3. A publicação de termo aditivo seja realizada nos moldes estabelecidos no art. 18 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. A ARP poderá ser alterada quando houver necessidade de fornecimento de produto de marca ou modelo diferente daquele originalmente registrado, por motivo ou fato superveniente à licitação devidamente demonstrado pelo fornecedor e, desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho ou qualidade igual ou superior ao inicialmente registrado, sendo vedado o aumento do preço registrado.

6.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 33 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor solicitar ao órgão ou à entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, e o fornecedor continuará obrigado a cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei.

7.2.3. Na hipótese do cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o órgão ou a entidade gerenciadora deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado, item 9.2, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 33 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REMANEJAMENTO

8.1. As quantidades e os valores previstos para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejados pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.1.1. O remanejamento somente será feito:

8.1.1.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.1.1.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.1.2. O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades e os valores que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.

8.1.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 30 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

8.1.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora realizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.1.5. Caso o remanejamento seja feito entre os órgãos ou as entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR DA ARP E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ARP sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 24 do Decreto n.º 48.779, de 23/02/2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.5. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, em determinada ARP, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.2.1. Por razão de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 23 e no § 4º do art. 24, ambos do Decreto nº 48.779, de 2024.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

10.1. A contratação com os fornecedores com preços registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Os instrumentos de que trata o item anterior serão assinados, aceitos ou retirados no prazo de validade da ata de registro de preços.

10.2. Os contratos decorrentes do SRP poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. As penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ARP e em relação às obrigações contratuais estão estabelecidas Termo de Referência.

11.2. É da competência órgão ou à entidade gerenciadora aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

11.2.1. Na hipótese de compras estaduais ou centralizadas, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP para todos os participantes.

11.3. É da competência órgão ou à entidade participante do registro de preços aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Ficam vinculados a esta Ata, independente de transcrição, o Termo de Referência e o edital de licitação, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

12.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL e seus anexos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, do Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

13.2. Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.

Belo Horizonte, Minas Gerais.

Representante legal do órgão gerenciador

Representante legal do fornecedor registrado

Anexo III - A

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Beneficiário do Lote(s) ____: _____

Endereço: _____

CNPJ/MF: _____

Representante Legal: _____

CPF/MF: ***.___.___-**

Item	Código SIAD	Descrição/ Especificação	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Unid. Fornec.	Marca/ Modelo	Preço Unitário (S/ICMS)	Preço Unitário (C/ICMS	Preço Total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Beneficiário do Lote(s): ____: _____

Endereço:

CNPJ/MF:

Representante Legal:

CPF/MF: ***.___.___-**

Item	Código SIAD	Descrição/ Especificação	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Unid. Fornec.	Marca/ Modelo	Preço Unitário (S/ICMS)	Preço Unitário (C/ICMS	Preço Total

Documento assinado eletronicamente por **João Xavier Rodrigues Júnior**, **Tenente Coronel PM**, em 15/07/2025, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **117643626** e o código CRC **848498EE**.

Anexo nº IV - Minuta de Contrato/PMMG/DAL/CSC-PM/LICITAÇÃO/2025

PROCESSO Nº 1250.01.0006409/2025-37

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA DE BENS, PELOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO NA FORMA ELETRÔNICA (PREGÃO ELETRÔNICO)

CONTRATO Nº ___/2025, DE FORNECIMENTO DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, REPRESENTADA PELO CENTRO DE MATERIAL BÉLICO (CMB) E A EMPRESA _____.

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, representada pelo CENTRO DE MATERIAL BÉLICO (CMB), com sede na Avenida Amazonas, nº 6.455, Bairro Gameleira, na cidade de Belo Horizonte/MG, endereço de correio eletrônico: cmi-licitacao@pmmg.mg.gov.br, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.695.025/0001-97, doravante denominado(a) CONTRATANTE, neste ato representado pelo _____, inscrito no CPF sob o nº ***.___.___-**, conforme delegação contida no artigo 22, do Decreto Estadual nº 37.924, de 16 de maio de 1996 e _____, endereço de correio eletrônico _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número _____, com sede na _____, neste ato representada por Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF nº ***.___.___-**, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços n° ____/2025, Planejamento nº 113/2025, regido pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de _____, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência.

1.1. Discriminação do objeto:

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. Termo de Referência;

1.2.2. Aviso de Edital de Licitação;

1.2.3. Ata de Registro de Preços;

1.2.4. Informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;

1.2.5. Proposta comercial do contratado;

1.2.6. Eventuais anexos dos documentos acima.

CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. A forma de fornecimento, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação no Portal Nacional

de Contratações (PNCP).
3.1.1. O contrato poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.
3.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
3.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor total estimado da contratação é de **R$ _____**.

4..2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):

_____

5.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante Apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Os preços não serão reajustados durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) são descritas no Termo de Referência.

CLAUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. O contrato será extinto quando encerrado o prazo de vigência, desde que não seja prorrogado.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de extinção será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

11.8. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,

trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

12.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII, da Lei Federal nº 13.709/2018.

12.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

12.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até **05 (cinco) dias úteis**, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

12.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

12.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

12.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.

12.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

13.1.1. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.1.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, ainda normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.1.1. O Portal de Compras será integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

Belo Horizonte, Minas Gerais.

Representante da Contratante

Representante da Contratada

Documento assinado eletronicamente por **João Xavier Rodrigues Júnior**, **Tenente Coronel PM**, em 15/07/2025, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **117644954** e o código CRC **3B11E563**.

PORTARIA Nº 666 - REITOR/2025

Dispõe sobre a concessão de promoção por escolaridade, e dá outras providências.
O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes, Professor Wagner de Paulo Santiago, no uso das atribuições legais, estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, e considerando:
o disposto no artigo 21-A da Lei nº. 15.463, de 13 de janeiro de 2005;
a orientação do Comitê de Orçamento e Finanças - COFIN através do Of. Circular Cofin n.º 003/2023 - 1500.01.0061604/2023-88, RESOLVE:
Art. 1º PROMOVER no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente da data de publicação desta Portaria, as servidoras ocupantes do cargo de Professor de Educação Superior, de provimento efetivo, das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Superior do Poder Executivo de que trata a Lei nº. 15.463/2005, lotadas nesta Universidade, que atendem ao artigo 21-A do mesmo dispositivo legal, relacionadas no quadro I do anexo único desta Portaria.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO - PORTARIA Nº 666 - REITOR/2025
QUADRO I - PROMOÇÃO POR ESCOLARIDADE (art. 21-A da Lei nº 15.463/2005)

MASP	Admissão	Nome	Carreira	Nível	Grau	Novo Nível	Novo Grau
8472631	2	HELOÍSA DE LOURDES VELOSO DUMONT	PES	V	C	VI	A
10457190	4	SIMONE GUIMARAES TEIXEIRA SOUTO	PES	V	A	VI	A

15 2099829 - 1

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros exonera, a pedido, nos termos do art. 106, alínea "a", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, GERALDO EDSON SOUZA GUERRA JUNIOR, MASP 1575425-2, do cargo de provimento em comissão DAI-12 MC1100143, a contar de 15/7/2025.

15 2100099 - 1

ATO Nº 183 - REITOR/2025 O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, Professor Wagner de Paulo Santiago, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 7º, inciso IV, do Decreto nº. 45.799, de 06 de dezembro de 2011,TORNA SEM EFEITO no ATO Nº 148 - REITOR/2025 de REMOÇÃO, publicado no DOEMG de 01/07/2025, a pedido, referente à seguinte servidora:
MASP 1046850-2–GERMINA CARDOSO SAMPAIO, da Secretaria Geral para o Hospital Universitário Clemente de Faria - HUCF.

15 2099950 - 1

PORTARIA Nº 667 – REITOR/2025
O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes, Professor Wagner de Paulo Santiago, no uso das atribuições legais, estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, e considerando: a Lei Delegada nº. 175, de 26 de janeiro de 2007; a Lei Delegada nº. 180, de 20 de janeiro de 2011; a Lei Delegada nº. 182, de 21 de janeiro de 2011; o Decreto nº. 45.536, de 27 de janeiro de 2011; o Memorando UNIMONTES/PRPG nº. 465/2025, resolve: Art. 1º Dispensar Cristiano Leonardo de Oliveira Dias – Masp 1163764-2, da Coordenadoria de Pós-Graduação Lato sensu da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes. Art. 2º designar Ana Paula Ferreira Maciel – Masp 1175913-1, para responder pela Coordenadoria de Pós-Graduação Lato sensu da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes. Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

15 2099704 - 1

ATO Nº 004 - JE CCH/DCL – UNIMONTES/2025 O Diretor do CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, Professor JANIO MARQUES DIAS, e o(a) e o(a) Chefe do Departamento de COMUNICAÇÃO E LETRAS, Professor(a) ELENI NOGUEIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 067 – Reitor/2018, de 04 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 07 de maio de 2018, CONCEDEM EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA, nos termos do artigo 9º-A, da Lei Estadual nº 15.463, de 13 de janeiro de 2005, em conteúdo curricular aos seguintes professores: PARA O PERÍODO DE 01/08/2025 A 31/12/2025. MASP 11689031, SIMONE APARECIDA AGUIAR, Adm. 1, 20h/a.

15 2100112 - 1

Editais e Avisos

Secretaria de Estado de Governo

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO
Extrato do TERMO DE FOMENTO nº 1491000482/2025. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NOVO ELDORADO - EDUCAÇÃO INFANTIL NOVO ELDORADO - AASNEL . Objeto: aquisição de bens permanentes: 1 Bebedouro: Corpo e estrutura em aço inox 430. Tampa e pés reguláveis de plástico (ABS injetado);Aparador de água (pingadeira) em aço Inox 430; Serpentina em aço inox 304 (interna);Reservatório em polipropileno atóxico; Isolamento térmico em EPS; Boia Controladora do nível de água; Tomada de 3 pinos conforme a norma da ABNT/nbr/603351 Certificado pelo INMETRO; Termostato com 7 níveis para controle de temperatura; Gás ecológico R134A;Refrigeração por compressor que garante maior eficiência; Motor Elgin 1/8+ hp 127v (1,8A) 220W ou 220v (1,10A) 60Hz-220W;Tensão/potência: 110v ou 220v (não é bivolt);Consumo médio: 22.00kw/h mês;Altura da entrada de água em relação ao solo: 1,15m; Altura do ponto de esgotamento em relação ao solo: 52cm;Altura da torneira em relação ao solo: 78cm;Altura do aparador de água em relação ao solo: 57,5cm (borda superior) ; Distância entre o aparador de água e torneira: 28cm (fundo do aparador); 1 Sand. Eletr. Simples (Chapa Lisa). Tradicional Sanduicheira Simples Croydon com chapa LISA. Também na versão com controle digital de temperatura. Capacidade Nominal: 9 Sanduiches Potência (220V): 2500W Potência (127V): 1550W Corrente(220V): 11,49 Corrente(127V): 12,2ª Comprimento: 51cm Largura: 36cm Altura: 37cm Area Útil: 31cm x 33,5cm (Aprox.) Peso Líquido: 13,5kg Peso Bruto: 14,8kg Consumo (220V): 1,3kWh Consumo(127V): 0,8kWh 1 Microondas: Capacidade superior: tem capacidade de 31 litros. Painel Integrado: painel espelhado, com design moderno e moderno. Display: quando a porta é fechada, apenas os botões mais utilizados aparecem. É econômico. Pode ser acionado pela função "Desliga display". Manter Aquecido: função para manter o seu prato aquecido até a hora de servir. Receitas: com o celular é possível ler o código gravado nele e ter receitas em mãos com passo a passo. Tira Odor: função que reduz odores dentro do forno micro-ondas. 1 Geladeira 240 Litros: Informações adicionais Água na Porta: Não Alarme de Porta Aberta: Não Cesta porta Ovos: Sim Compartimento Congelamento Rápido: Não Compartimento Extra Frio: Não Degelo Automático: Sim Fábrica de Gelo Automática: Não Gelo na Porta: Não Home Bar: Não Iluminação Interna: Sim Painel Eletrônico: Não Pés Reversíveis: Sim Porta Latas: Sim Porta Laticínios: Não Porta Reversível: Não Prateleiras de Vidro Temperado: Não Prateleiras na Porta: Sim Prateleiras Reguláveis: Sim Prateleiras Removíveis: Sim Recipiente para Guardar Gelo: Sim Rodízios: Não Separador de Garrafas: Sim Timer: Não Prateleiras no Freezer: Não Potência de consumo (W): 23,7 kWh Classificação Energética: A Frequência: 60 Hz Dimensões: Altura do produto: 140,6 cm Largura do produto: 55 cm Profundidade do produto: 61,1 cm Altura do produto embalado: 144,2 cm Largura do produto embalado: 57,9 cm Profundidade do produto embalado: 65 cm 1 Estante de aço reforçado da Amapá possui colunas de 2 metros, 6 prateleiras com 58 cm de profundidade e 92 cm de largura. Ideal para organizar o seu ambiente, suporta até 100Kg distribuídos por prateleira. Conta ainda com pintura eletrostática epóxi com tratamento antiferrugem, uniforme e resistente. 2 Mesa De Refeitório Com 02 Bancos, estrutura de aço pintura epóxi na cor preta, tampos e bancos em MDP 15 mm com acabamento na fita de borda, MDP Cor Cinza Claro, Fita de Borda na cor preta Medidas gerais A X L X P: 73 cm X 240 cm X 80 cm Medida do tampo: 240 cm X 80 cm Medida do banco: 240 cm X 30 cm 1 COIFA - INOX 304 - GRANDE As coifas da Soberano Grill são projetadas para oferecer máxima eficiência, resistência e segurança, tudo isso com um design moderno que agrega elegância para churrasqueiras, cozinhas e áreas gourmets. Feitas em aço INOX 304 escovado, com acabamento em aço inox e iluminação integrada, essas coifas proporcionam um acabamento sofisticado ao duto da sua churrasqueira. DIMENSÕES - COIFA - GRANDE Largura: 100cm. Profundidade/comprimento: 60cm. Altura: 50cm. Saída: 9 polegadas. Possui iluminação integrada. 1 Fogão a gás: Informações Técnicas: Funcionamento a gás GLP baixa pressão Estrutura em aço carbono com pintura a pó eletrostática Espessura 0,9mm (Chapa 20) Tubo de alimentação de gás de 1"" Grelhas de ferro fundido 30x30 Registro regulador torneira Durata 2 Queimadores Simples 2 Queimadores Duplo Consumo de gás Queimador Simples: 0,175kg/h cada Consumo de gás Queimador Duplo: 0,370kg/h cada Peso: 33 kg Medidas Altura: 85 cm Largura: 89 cm Comprimento: 79 cm 1 Forno Industrial a gás: Medidas do produto Internamente Profundidade: 60 cm Comprimento: 70 cm Altura: 25 cm Medidas do produto Externamente Profundidade: 64 cm Comprimento: 81 cm Altura: 38 cm Informações Técnicas Queimadores com sistema de gaveta Pedra refratária que armazena o calor obtendo maior uniformidade no assado. Forno a gás GLP baixa pressão Sistema para abertura do vidro tipo guilhotina Cavalete reforçado Isolamento em lã de vidro Acompanham grade e cavalete Bandeja coletora de resíduos Termômetro para controle individual por câmara Temperatura de Trabalho: 0-280° Câmara com altura de 25cm Consumo por câmara: 500 gr/h 1 Liquidificador industrial indicado para restaurantes, lanchonetes e bares. Para o preparo de líquidos com textura mais grossa. Capacidade 10 Litros é ideal para uso doméstico e comercial. Perfeito para preparar massas, molhos e cremes com adição de líquidos. Possui conjunto mancal/hélice em aço inoxidável. Base em ABS. Altura (mm): 840 Comprimento (mm): 230 Largura (mm): 230 Peso Bruto (KG): 11.1 Peso Líquido (KG): 10.2 Metro Cúbico: 0.055 Potência do Motor (CV): 3/4 Consumo (KW/H): 0.37 Voltagem (V): 127 Capacidade (L): 10 RPM (RPM): 3500 MARCA: VISA TAGS: METVISA, METALÚRGICA VISA, BIMG 1 Extrator de suco: INOX BIVOLT 1/2HP ES4EA-S Este produto é indispensável para lanchonetes, casas de sucos, restaurantes e etc. Eficiente na extração de sucos, acompanhando a velocidade da demanda de seu negócio. Conte com a qualidade Croydon líder do mercado Nacional e reconhecida mundialmente, com certificações dos mais rigorosos laboratórios internacionais de qualidade. Gabinete em aço inox com tampa plástica Acompanha duas castanhas 1 laranja e 1 limão Copo aparador de suco com peneira Equipado com motor de 05cv de alto torque que permite a utilização em regimes exigentes por longos períodos. Produção Máxima: 50 l/h Potência(127v - 220v): 0,5cv Corrente(127v): 3,5A Corrente(220v): 1,8A Altura: 41cm Largura: 25cm Profundidade: 22cm Peso Líquido: 6,0kg Peso Bruto: 6,7kg Consumo: 0,26kw/h 1 Fritadeira: Especificações técnicas: Capacidade: 10 Litros; Capacidade do cesto: 1,2 kg; Potência: 8000 kW/h | 4000 kW/h cada cuba; Consumo: 7,0 kW/h; Voltagem: 220v; Dimensões do cesto (AxLxP): Altura: 12 cm; Largura: 18 cm; Profundidade: 23 cm; Dimensões (AxLxP): Altura: 27 cm; Largura: 54 cm; Profundidade: 41 cm; Peso: 9 kg. 1 Freezer horizontal:Tipo de Degelo Manual Porta reversível: Não Controle de temperatura Sim Tipo Horizontal Potência (W) 110V - 160W | 220V 150W Eficiência Energética A Garantia do Fornecedor (mês) 12 Cor Branco Plugue e Tomada 10 A Painel de Controle Externo Níveis de Temperatura 6 Potência 110V (W) 160 Consumo Aproximado de Energia (kWh) 70,41W Frost Free Sim Tipo Freezer vertical: Especificações Técnicas: Tensão: 220V Volume: 245 Litros Temperatura: -18ºC a -10ºC Sistema de refrigeração: Ar forçado Controlador digital de temperatura Gabinete externo em aço inox Gabinete interno em aço galvanizado Porta com puxador em ângulo de 45º e fechamento automático Isolamento térmico em poliuretano injetado Prateleiras: Grades aramadas com regulagem de altura Pés termoplásticos com regulagem de altura Medidas: Altura: 190 cm Largura: 52 cm Comprimento: 59 cm Peso: 85 kg 5 TV 43'' Especificações Tamanho de tela 43" Frequência de painel 60 Hz Resolução 4K (3.840 x 2.160) Processador Processador 1A Q4 1 Projetor: Sistema de projeção: Tecnologia 3LCD de 3 chips Modo de projeção: Frontal / traseiro / teto Método de projeção: Matriz ativa TFT de polissilício Número de pixels: 786,432 dots (1024 x 768) x 3 Brilho em cores - Saída de luz colorida: 3.400 lumens Brilho em branco - Saída de luz branca: 3.400 lumens Razão de aspecto: 4:3 Resolução nativa: 1024 x 768 (XGA) Redimensionar: 1280 x 800 (WXGA), 1280 x 960 (SXGA2), 1280 x 1024 (SXGA3) 1366 x 768 (WXGA60-3), 1400 x 1050 (SXGA+), 1440 x 900 (WXGA+) Tipo de lâmpada: 210 W UHE Duração da lâmpada: Modo ECO: Até 12.000 horas / Modo Normal: Até 6.000 horas Alcance do Throw-Ratio: 1.44 (Zoom: Wide), 1.95 (Zoom: Tele) Distância de projeção * tamanho da tela: 30" a 350" (0,76 a 10,34 m) Correção de Keystone: Automático: Vertical: ±30 graus / Slider: Horizontal: ±30 graus Plug and Play USB: Projetor compatível com computadores PC e Mac. Razão de contraste: Até 15 000:1 Reprodução de cor: Até 1,07 bilhão de cores 1 Caixa de Som: Especificações Técnicas: Potência: 1300W RMS 2 woofers de 10 2 tweeter de 2 Equalizador Bluetooth 1 Entrada para microfone e 1 entrada para instrumento Entrada AUX / USB / TF Card Show de Led Display em Led Alça de transporte lateral Função Power X Função passa pasta Amplificador digital Double coil Bivolt manual Frequência: 50-60Hz Frequência do alto falante Hz: 20-15Hz Frequência Tweeter Hz: 40Hz-18KHz Sensibilidade (dB): 92dB Voltagem:110V/220VPeso:14.77 kgProfundidade:31.50 cmAltura:94.00 cmLargura:31.20 cm Garantia do fabricante:12 meses Certificado:ANATEL: 08954-18-11984 5 Notebook: 12ª geração (núcleos de eficiência de até 3,30 GHz núcleos de desempenho de até 4,40 GHz) Sistema Operacional Windows 11 Home Placa de Video Placa gráfica Intel® UHD integrada para os processadores Intel® de 12ª geração Memória 8 GB DDR4-3.200MHz (Soldado) Armazenamento 256 GB SSD M.2 2242 PCIe Gen4 TLC Tela 15,6'' HD (1366 x 768), TN, antirreflexo, sem toque, 45% NTSC, 220 nits, 60 Hz Câmera 1 MP HD com microfone de matriz dupla e obturador de privacidade Bateria Polímero de lítio de 3 células 42 Wh Alimentação 65W Dispositivo Apontador Touchpad Teclado Cinza - Português (BR) WIFI Wireless 802.11 2x2 AC & Bluetooth® 5.1 ou superior Garantia 1 ano Premium Care Cor Cloud Grey Operating System Language Portuguese (BR) 1 Impressora: Caracteristicas: - Especificações: Velocidade: - Impressão em preto: até 40 ppm - Primeira página Preto: 6,5 seg. 1 Ciclo de trabalho (mensal, A4): - Até 100.000 páginas - Volume de página recomendado: 1.500 a 3.500 Tecnologia de impressão: - Laser Resolução de impressão: - Normal (600 x 600 dpi) - Alta resolução (1200 x 1200 dpi) Memória: - 256 MB - Máx.:512 MB Linguas impressas: - PCL 5e, PCL 6, PS 3, PCL6 Velocidade do processador: - 600 MHz 10 Computador de mesa Especificações Técnicas: Processador: Placa mãe: C, Conexões de vídeo: HDMI e VGA, Conexões de áudio de alta definição: Entrada de som, saída de som e microfone, Conexão de rede: LAN RJ45, Conexões USB: 6 entradas Memória: Capacidade: 16GB Armazenamento: Tipo: SSD, Capacidade: 256GB Gabinete: Tipo: Compacto Micro ATX, Fonte: Real, bivolt Acessórios: Mouse: Ambidestro, USB, Teclado: Padrão ABNT2, USB Monitor: Tipo: LED, Conexão de vídeo: HDMI e VGA, Contraste: 500.000:1, Brilho: 220cd/m², Taxa de atualização: 75Hz, Proporção da tela: 16:9, Formato da tela: Widescreen, Cores: 16.7 milhões, Ergonomia: Ajuste de inclinação, Menu de configuração: Sim, Tela antireflexo: Sim, Suporte a VESA: Sim, Tamanho da tela: 19.5", Resolução: HD 1440x900 Sistema operacional: Microsoft Windows 10 64 Bits 5 Armário de Aço: Especificações: Quantidade de portas: 2 Quantidade de Prateleiras: 4 Chapa: 26 Sistema de fechamento: Fechadura Altura: 198cm Largura: 120cm Profundidade: 40cm Prateleiras Reguláveis: Sim Dobradiças: Externas Distribuidor: Shopping do Aço Garantia: 90 dias Sem pés reguláveis 2 Armário Arquivo Pasta Suspensa: Especificações: Quantidade de Gavetas: 4 Chapa: 26 Sistema de fechamento: Chave (Contém 2 chaves, sendo 1 reserva) Altura: 133.5cm Largura: 47cm Profundidade: 65cm Suporte de Peso por Gaveta: 20Kg Possui sapatas niveladoras: Sim Distribuidor: Shopping do Aço Garantia: 90 dias 1 Estação de Trabalho: Características principais Cor Branco Outros Quantidade de estações de trabalho 100 Materiais MDF Comprimento total 3,6 m Altura total 75 cm Largura total 1,2 m Inclui gaveteiro Não Requer montagem Sim 17 Ventilador de parede: Características Principais: Diâmetro: 600mm Bivolt (110-220V) para maior flexibilidade de instalação Oscilação horizontal para ampla distribuição do ar Motor potente para alto desempenho Design moderno e resistente Fixação segura e fácil instalação Valor do Repasse: R$ 99.017,39. Valor da Contrapartida: R$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 119 2045 0001 4450 42 01 0 10 8. Assinatura: 15/07/2025. Vigência: 365 dias. Gestor: Aline Diana Chiaretti Soares - Matrícula: 1465679-7

43 cm -15 2099742 - 1

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO
Extrato do TERMO DE FOMENTO nº 1491000508/2025. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e ASSOCIAÇÃO COM DOS PEQ PRODUTORES RURAIS DE BOM JESUS . Objeto: aquisição de 1 (um) veículo passeio (5 lugares) automóvel serviço transporte de passageiro - carroceria: Hatch; número lugares: 5 lugares; número porta: 4 portas; potência mínima: conforme linha de produção; cilindrada mínima: 997 cc e máxima de 1297 cc; direção: conforme linha de produção; tração: conforme linha de produção; suspensão: conforme linha de produção; combustível: flex (gasolina e/ ou etanol); acessórios inclusos: ar condicionado; protetor de motor. Valor do Repasse: R$ 90.210,08. Valor da Contrapartida: R$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 119 2045 0001 4450 42 01 0 10 8. Assinatura: 15/07/2025. Vigência: 365 dias. Gestor: Chrislene Ribeiro da Cunha - Matrícula: 13678156

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO
Extrato do TERMO DE FOMENTO nº 1491000509/2025. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e CONSELHO MUNICIPAL DO BEM ESTAR DO MENOR DE ITABIRA . Objeto: aquisição de um Veículo Van (mínimo 15 lugares), Van - carroceria: fechada teto alto; número lugares: mínimo 15 lugares + motorista; número porta: mínimo 03 portas laterais ; potência mínima: 130 cv; cilindrada mínima: 2143 cc; direção: hidráulica; tração: conforme linha de produção; suspensão: conforme linha de produção; combustível: diesel; acessórios inclusos: ar condicionado; Valor do Repasse: R$ 324.048,01. Valor da Contrapartida: R$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 119 2045 0001 4450 42 01 0 10 8. Assinatura: 15/07/2025. Vigência: 365 dias. Gestor: Aline Diana C. Soares - Matrícula: 1465679-7

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO
Extrato do TERMO DE FOMENTO nº 1491000525/2025. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e CONS DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE PAUS BRANCOS . Objeto: aquisição de 1 (um) automóvel serviço transporte de passageiro - carroceria: Hatch; número lugares: 5 lugares; número porta: 4 portas; potência mínima: conforme linha de produção; cilindrada mínima: 997 cc e máxima de 1297 cc; direção: conforme linha de produção; tração: conforme linha de produção; suspensão: conforme linha de produção; combustível: flex (gasolina e/ ou etanol); acessórios inclusos: ar condicionado; protetor de motor. Valor do Repasse: R$ 90.210,00. Valor da Contrapartida: R$ 0,08. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 119 2045 0001 4450 42 01 0 10 8. Assinatura: 15/07/2025. Vigência: 365 dias. Gestor: Chrislene Ribeiro da Cunha - Matrícula: 13678156

10 cm -15 2099934 - 1

Polícia Militar de Minas Gerais

TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CMB-PM/DAL-PMMG 1º TA AO CT 122/2024, PROCESSO DE COMPRAS 87/2024. CMB-PM ISRAEL WEAPON INDUSTRIES (LW1) LTD.- CNPJ 99.999.990/1104-40. Da Cláusula Quarta - DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO, prorrogando o prazo de entrega por mais 90 dias, passando, portanto, de no máximo 120 dias para no máximo 210 dias.A prorrogação justifica-se pela solicitação formal da empresa contratada, que, visando otimizar a logística de envio e evitar impactos nas entregas futuras, propôs a entrega conjunta das materiais. Atualmente, a Polícia Militar de Minas Gerais dispõe de apenas uma Certificação de Importação (CII) válida para 300 unidades, sendo que sua utilização nesta remessa exigiria nova certificação junto ao Exército Brasileiro — procedimento que pode levar até 180 dias. Assim, a medida visa assegurar a continuidade das aquisições em produção e prevenir prejuízos contratuais, com amparo no art. 57, § 1º, inciso V, da Lei nº 8.666/1993.Da Cláusula Décima Primeira -,Fica prorrogado o prazo de vigência contratual, passando de 30/08/2025 para 31/12/2025,em razão do cumprimento do prazo de entrega previsto na Cláusula Quarta - DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.A presente alteração faz-se necessária para garantirtempo hábil para a conclusão do processo dentro do período contratual ,em atendimento ao Parecer do Fiscal de Contrato e autorização da Autoridade Competente, conforme Parecer 32 com fulcro noart. 57, § 1º, inciso V, da Lei nº 8.666/1993 e da previsão contratual - Cláusula Décima Terceira - DA ALTERAÇÃO;Informações: tel: (31) 2123-1039, em horário comercial ou no e-mail: licitacao@pmmg.mg.gov.br.

6 cm -15 2099858 - 1

RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PMMG - EM/14ª RPM. Cotação Eletrônica; Processo de Compras 1259969 0040/2025; UE: 1250086; Objeto: Retificação da data e do processo referenciado para fins de complementação e especificação do objeto a ser adquirido, qual seja a aquisição de gabinete para armazenamento de Desfibrilador Externo Automático (DEA), conforme especificações do Termo de Referência.. Data de início para recebimento das propostas: entre 15h37min de 11/07/2025 até às 08h00min do dia 24/07/2025. Data de abertura e fechamento da sessão de lances da cotação eletrônica: entre 08h00min até às 14h00min do dia 24/07/2025. ID contratação PNCP: 16695025000197-1-000526/2025.

3 cm -15 2100110 - 1

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO
PMMG – EM 12º RPM x CONSEP de Coronel Fabriciano. Termo de Doação nº 02/2025, Objeto: Doação de 02 (dois) ares condicionados para uso da 196ª Cia ET da Polícia Militar de Minas Gerais no município de Ipatinga/MG no valor de R$ 7.950,00 (sete mil e novecentos e cinquenta reais), sem ônus ou qualquer outra condição do Doador ao Donatário. Processo SEI 1250.01.0013601/2025-47.

2 cm -15 2100036 - 1

HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PMMG-DPS-CSC/
SAÚDE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2025
SEI nº 1250.01.0002379/2025-13, cujo objeto é a compra de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS CRÂNIO-MAXILO-FACIAIS; sob a forma de entrega sob consignação, mediante contrato de fornecimento continuado, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. A integra do termo de conclusão disponível no site "www.compras.mg.gov.br."

2 cm -15 2100013 - 1

AVISO DE COTEP
PMMG-CME, COTEP. AVISO N° 36. Processo de compra N°1259965.00036/2025. Objeto: Aquisição de Medicamentos de uso veterinário equinos para o Regimento de Cavalaria Alferes Tiradentes – RCAT. PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: De 17/07/2025 até 22/07/2025 às 07h59min. Data da seção de lances 22/07/2025 às 08 horas. www.compras.mg.gov.br.

2 cm -15 2099991 - 1

EXTRATO 3º ADITIVO DO CONTRATO
Nº 9389461/2023 – 12º BPM – 18ª RPM
Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato nº 9389461/2023 de Serviço, firmado entre o Estado de Minas Gerais por meio da PMMG e o fornecedor 27.968.525/0001-71 – JS Serviços e Conservação Ltda, Processo nº 1259973 000031/2023, Pregão eletrônico. Objeto: O objeto do presente Termo do Contrato é a Contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de jardinagem, conservação, higienização, limpeza e manutenção predial a serem executados nas dependências do 12º BPM, e da Seção de Assistência à Saúde - (SAS) do 12º BPM, todos sediados na cidade de Passos/MG. Conforme Anexo 01 – Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital. Valor do reequilíbrio R$ 5.037,34. Valor total: R$ 382.133,48. Dotações Orçamentárias nº: 1251.10.302.135.2060.0001.339037.01.0.60.2; 125 1.06.181.137.4365.0001.339037.01.0.10.1; 1251.10.302.037.2023.00 01.339037.01.0.49.2; 1251.06.181.034.4048.0001.339037.01.0.10.1. Assinatura: 02/07/2025. Signatários: pela contratada Domingos José de Paula Filho – Procurador JS Serviços e Conservação EIRELI pela contratante Jardel Trajano de Oliveira Gomes – Cel PM – Ordenador de Despesas da 18ª RPM.

EXTRATO 8º ADITIVO DO CONTRATO
Nº 9286089/2021 – 18ª RPM
Extrato do 8º Termo Aditivo do Contrato nº 9286089/2021 de Serviço, firmado entre o Estado de Minas Gerais por meio da PMMG e o fornecedor 27.968.525/0001-71 – JS Serviços e Conservação EIRELI, Processo nº 1259973 000005/2021, Pregão eletrônico. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de jardinagem, conservação, higienização, limpeza e manutenção predial a serem executados nas dependências da 18ª RPM e 29º BPM, sediados na cidade de Poços de Caldas/MG.(03 Servente de limpeza e 01 Jardineiro). Contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de conservação, higienização, limpeza e manutenção predial a serem executados nas dependências da Seção de Assistência à Saúde - (SAS) da 18ª RPM, sediada na cidade de Poços de Caldas/MG. (01 Servente de limpeza) Valor do reequilíbrio R$ 2.030,28. Valor total: R$ 1.249.169,93. Dotações Orçamentárias nº: 1251.06.181.137 .4365.0001.339037.01.0.10.1; 1251.10.302.135.2060.0001.339037.01 .0.60.2; 1251.10.302.135.2060.0001.339037.01.0.10.1; 1251.06.181.0 34.4048.0001.339037.01.0.10.1; 1251.06.181.034.4048.0001.339037 .01.1.10.1; 1251.10.302.037.2023.0001.339037.01.0.49.2. Assinatura: 02/07/2025. Signatários: pela contratada Domingos José de Paula Filho – Procurador JS Serviços e Conservação EIRELI pela contratante Jardel Trajano de Oliveira Gomes – Cel PM – Ordenador de Despesas da 18ª RPM.

9 cm -15 2099955 - 1

EXTRATO DE TERMO DE COMODATO
PMMG – 12º RPM x SR VICENTE DE PAULA OLIVEIRA LTDA. Comodato nº 17.04.01/2025. Objeto: Comodato de área de 25M² de propriedade legítima do Comodante, sito na localidade denominada Alto da Beta, Fazenda Palmeiras em Nova Era/MG, coordenadas 19º48'20.2"S 43º04'33.8"W (-19.805606, -43.076044), livre de ônus ou quaisquer dívidas , para instalação de sítio de telecomunicações da PMMG. Vigência de 10(dez) anos a contar da data de sua publicação.

2 cm -15 2099886 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO
CSC-SAÚDE/DPS/PMMG - Pregão Eletrônico nº 113/2025. Processo de Compras 1255302 0001113/2025. Processo SEI nº 1250.01.0020457/2024-14. Objeto: Contratação da prestação de serviços de modernização integral (substituição) de 02 (dois) Elevadores do Prédio Hospitalar do Hospital da Polícia Militar de Minas Gerais, incluindo a manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Propostas: envio no Portal Compras até às 08h59min do dia 30/07/2025. Sessão: a partir de 09h00min do dia 30/07/2025. Edital disponível em www.compras.mg.gov.br.

3 cm -15 2100000 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO
PMMG - 13 RPM/38 BPM X Prefeitura Municipal de Andrelandia/MG. Primeiro termo aditivo ao convenio 001.38/2025. Objeto: alteração da Clausula Segunda- Da responsabilidade, extinguir o subitem 2.1.5, Clausula quarta- Do valor, retirar o item 4.1 e plano de trabalho reajustando valores. Valor: R$ 64.320,00. Vigencia: 31/12/2025.

2 cm -15 2100210 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO
CMB/DAL-PMMG – UE 1250084 – Registro de Preço nº 13/2025, Planejamento nº 113/2025. Objeto: Registro de preços para Registro de preços para aquisição de colete de proteção balistica de uso ostensivo, nos tamanhos P, M, G e GG, nos modelos masculino e feminino, com nível de proteção III-A abertura das propostas e a sessão do pregão ocorrerão no dia 30/07/2025, às 09h00 (horário de Brasília). Mais informações pelo telefone (31) 2123-1039, em horário comercial. O edital estará disponível no site: www.portalcompras.mg.gov.br.

2 cm -15 2099956 - 1

CME-PMMG
PMMG - CME, PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO DE COMPRA Nº 1259965.0032/2025.
Edital - 32. Objeto: aquisição de equipamentos para academia de musculação para o Batalhão de Polícia de Choque – BPCHQ/PMMG. Envio de propostas entre 16h do dia 17/07/2025 até às 08h59min de 29/07/2025. Data do pregão 29/07/2025 às 09 horas. www.compras.mg.gov.br. Desconsiderar o aviso anterior.

2 cm -15 2099969 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO
PMMG - CME, Pregão Eletrônico - Processo de compra Nº1259965.0031/2025. Edital - 31. Objeto: aquisição de ração (adulta e filhote), ração úmida, ração de alta densidade energética e alimento seco em pó, substituto do leite materno para semoventes caninos da ROCCA/CME/PMMG.Envio de propostas entre 16h do dia 17/07/2025 até às 08h59min de 28/07/2025. Data do pregão 28/07/2025 às 09 horas. www.compras.mg.gov.br. Desconsiderar o aviso anterior.

2 cm -15 2099968 - 1

EXTRATO DE ATO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO (PAP)
O Tenente-Coronel PM, Ordenador de Despesas do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais – Unidade Argentino Madeira, torna pública a PORTARIA Nº 33/2025, referente ao Processo Administrativo Punitivo (PAP) constante do processo SEI nº 1250.01.0011363/2025-42, instaurado com fundamento nas atribuições legais previstas na Resolução nº 3.316/1996 (R-AFCA/PM), Lei Estadual nº 13.994/2001, Lei Estadual nº 14.184/2002, Decreto Estadual nº 45.902/2012 e na Resolução nº 4.886/2020. A medida foi adotada considerando em tese, o cometimento de infrações contratuais por parte da empresa R2R Tecnologia em Construção LTDA (CNPJ nº 13.819.390/0001-78), no âmbito da execução do Contrato nº 9393211/2023, que tem por objeto as obras de reforma e ampliação do CTPM – Unidade José Mauro de Vasconcelos, conforme Edital da Concorrência nº 01/2023 (Processo SEI nº 1250.01.0002405/2023-93).

4 cm -15 2099894 - 1

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202507160157220178.